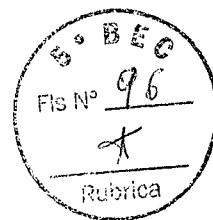


168182



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ADVOGADOS
RUA SANTA CATARINA, 480 - 6º ANDARLOURDESBELO HORIZONTECEP 30.170-081

PARECER n. 00533/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64043.005458/2022-55

INTERESSADOS: 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE PVH/RO

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. Serviço de defesa e sinalização viária, com fornecimento de materiais

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Legislação aplicável: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/13; Instruções Normativas SEGES nº 05/2017, nº 40/2020 e nº 73/2020. Contratação de serviço de defesa e sinalização viária, com fornecimento de materiais. Regularidade Formal do Processo. Limites impostos pelo Decreto nº 10.193/2019. Considerações acerca da possível vedação à terceirização pretendida e do parcelamento do objeto. Adequação da Modalidade Licitatória. Observância dos critérios de sustentabilidade ambiental. Instrução do processo. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

I. RELATÓRIO

1. O 5º Batalhão de Engenharia de Construção submete a esta Consultoria Jurídica virtual especializada, para prévio exame e parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73/93, o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a contratação de serviço de defesa e sinalização viária, com fornecimento de materiais.

2. Os autos, exclusivamente eletrônicos, foram disponibilizados com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

Autorização de abertura de processo; justificativa da contratação; relatório de pesquisa de preços; BDI/SICRO; matriz de gerenciamento de riscos; estudo técnico preliminar; justificativa para ausência de IRP; minuta de Edital (pág. 51 a 61 – verso); termo de referência (pág. 66 a 80); Ata de registro de preços (pág. 82 a 83 – verso); contrato (pág. 63 a 64 – verso); proposta de preços; instrumento de medição de resultado; modelo de planilha de custo e formação de preços; modelo de atestado de capacidade técnica; lista de verificação para contratação de serviços.

3. É o relatório.

II. ANÁLISE

II.1. Finalidade e abrangência do parecer jurídico.

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio dos textos das minutas dos editais e seus anexos.
5. A função da Consultoria Jurídica da União é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
6. Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.
7. Nesse sentido vale lembrar que o Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, recomenda que “o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade”.
8. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto de contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.
9. Além disso, vale esclarecer que, em regra, não é atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Cabe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, *a priori*, óbice ao

desenvolvimento do processo.



10. Por fim, em relação à atuação desta Consultoria Jurídica é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.2. Regularidade da formação do processo.

11. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.
12. Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei n. 8.666/93, o processo administrativo deverá observar as normas respectivas que lhes são aplicáveis, sejam instaurados em meio físico ou eletrônico.
13. Em todo caso, importante observar a seguinte Orientação Normativa nº 2 da AGU:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009

Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.

II.3. Limites de contratação e instâncias de governança.

14. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal, donde se destaca a previsão contida em seu artigo 3º:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

15. Recomenda-se que órgão assessorado certifique-se sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, e, em caso positivo, verifique a existência de eventual diploma que estabeleça determinações complementares ao Decreto nº 10.193/2019 no âmbito do Ministério do qual faz parte, providenciando-se a autorização, quanto à celebração de futuro contrato, do Exmo. Ministro de Estado ou da autoridade (sub)delegada.

16. Recomenda-se igualmente que a área técnica do órgão assessorado verifique a eventual existência de decretos ou outros normativos relativos a “limites”, “contingenciamento orçamentário” ou a “restrição ao empenho de verbas” com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

17. Lembramos, ainda, que o Ministério da Economia costuma editar anualmente normativos que determinam a suspensão de contratações, o que deverá ser objeto de atenção e cumprimento pelo órgão assessorado.

II.4. Avaliação de conformidade legal.

18. Nos termos do que dispõe o artigo 36 da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 – MPDG, antes do envio do processo para análise jurídica, deve ser realizada uma avaliação de conformidade legal do procedimento de contratação com base nas disposições previstas no Anexo I da Orientação Normativa SEGES nº 02/2016, a qual prevê em seu artigo 1º que “os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos”.

19. Sem prejuízo da obrigatória adoção das listas constantes da ON SEGES nº 02/2016, a Advocacia-Geral da União também dispõe de listas de verificação elaboradas para os diversos tipos de

contratações, de preenchimento facultativo, servindo de instrumento de apoio para a aferição da regularidade da instrução processual. []



20. No presente caso o órgão realizou a avaliação de conformidade legal, anexando a lista constante do Anexo I da ON SEGES nº 02, de 2016.
21. Por sua vez, alertamos para que a segunda lista de verificação (Anexo II), seja providenciada e juntada aos autos após a adjudicação.

II.5. Considerações acerca da possível vedação à terceirização pretendida.

22. O art. 3º, *caput*, do Decreto nº 9.507/2018, enumera os tipos de serviços que não poderão ser objeto de execução indireta no âmbito da administração pública federal. Ficam, todavia, ressalvados os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios àqueles, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado (art. 3º, § 1º).
23. Já o art. 5º veda expressamente a contratação de pessoa jurídica na qual figure, como administrador ou sócio com poder de direção, pessoa que detenha relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança atuante na área responsável pela demanda ou pela contratação, ou com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão ou entidade.
24. Com base no art. 2º do mencionado Decreto, a Portaria MPDG n.º 443, de 27/12/2018, estabeleceu o rol de serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta:

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

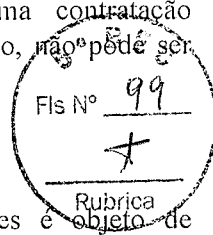
- I - alimentação;
- II - armazenamento;
- III - atividades técnicas auxiliares de arquivo e biblioteconomia;
- IV - atividades técnicas auxiliares de laboratório;
- V - carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos;
- VI - comunicação social, incluindo jornalismo, publicidade, relações públicas e cerimonial, diagramação, design gráfico, webdesign, edição, editoração e atividades afins;
- VII - conservação e jardinagem;
- VIII - copeiragem;
- IX - cultivo, extração ou exploração rural, agrícola ou agropecuária;
- X - elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e acompanhamento de execução de obras;

- XI - geomensuração;
 - XII - georeferenciamento;
 - XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;
 - XIV - limpeza;
 - XV - manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis;
 - XVI - mensageria;
 - XVII - monitoria de atividades de visitação e de interação com público em parques, museus e demais órgãos e entidades da Administração Pública federal;
 - XVIII - recepção, incluindo recepcionistas com habilidade de se comunicar na Linguagem Brasileira de Sinais - Libras;
 - XIX - reprografia, plotagem, digitalização e atividades afins;
 - XX - secretariado, incluindo o secretariado executivo;
 - XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio;
 - XXII - serviços de escritório e atividades auxiliares de apoio à gestão de documentação, incluindo manuseio, digitação ou digitalização de documentos e tramitação de processos em meios físicos ou eletrônicos (sistemas de protocolo eletrônico);
 - XXIII - serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;
 - XXIV - teleatendimento;
 - XXV - telecomunicações;
 - XXVI - tradução, inclusive tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
 - XXVII - degravação;
 - XXVIII - transportes;
 - XXIX - tratamento de animais;
 - XXX - visitação domiciliar e comunitária para execução de atividades relacionadas a programas e projetos públicos, em áreas urbanas ou rurais;
 - XXXI - monitoria de inclusão e acessibilidade; e
 - XXXII - certificação de produtos e serviços, respeitado o contido no art. 3º, § 2º do Decreto n.º 9.507, de 2018.
- Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto n.º 9.507, de 2018.

25. Da mesma forma, a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do MPDG, esclarece em seu art. 7º que serão objeto de execução indireta as atividades previstas no Decreto que regulamenta a matéria. A IN nº 05/2017 admite ainda a terceirização de atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os previstos na Lei n. 9.632, de 1998, (§ 1º do art. 7º) e do serviço de apoio administrativo (o art. 8º), estabelecendo as suas condições.

26. Destaque-se que deve ser feita a distinção entre cargo/função não ocupada (“vaga” não preenchida), com a ausência de previsão *in abstracto* do cargo/função nos quadros da instituição, sendo possível a contratação apenas na última hipótese. O caso de “vaga” não

preenchida, quando muito, poderia ensejar uma contratação emergencial, mas afora essa hipótese, em princípio, não pode ser objeto de terceirização.



27. Ressalte-se que a regularidade das terceirizações é objeto de contínua apuração pelo E. TCU que, ordinariamente, determina a substituição dos terceirizados por concursados, inclusive com o estabelecimento de cronogramas (Acórdão nº 1520/2006 - Plenário) ou, em outros casos, expede determinação de anulação ou correção de procedimentos licitatórios (Acórdão nº 1672/2006 - Plenário).

28. Nesse mesmo sentido, por exemplo, citamos o Acórdão nº 1823/2006 - Plenário:

9.2. alterar a redação do subitem 9.2.3 e acrescentar o subitem 9.2.4 ao Acórdão 437/2006-Plenário para os seguintes termos:

9.2.3. promova as gestões necessárias à substituição de médicos anestesiológicos, bem como de outros empregados terceirizados que exerçam irregularmente atividades finalísticas do Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Paraná por servidores ou empregados previamente aprovados em concurso público, em obediência ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal, observado o cronograma estabelecido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em compromisso solene firmado perante o TCU, conforme Acórdão nº 1.520/2006-Plenário;

9.2.4. enquanto não forem totalmente substituídos os trabalhadores terceirizados em situação irregular, no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, por servidores concursados e ao proceder a contratação de médicos anestesiológicos mediante cadastramento, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/93, fixe previamente os honorários de acordo com os valores constantes da Tabela do SUS;

29. Diante disso, como condição preliminar à contratação, cabe ao órgão certificar-se de que, em face dos dispositivos legais citados e a jurisprudência do TCU sobre o tema, o objeto a ser contratado não incorrerá em irregular terceirização.

30. No presente caso, o órgão pretende a contratação de serviços que não foram expressamente vedados nas normas acima referidas, sendo viável a terceirização pretendida.

II.6. Do planejamento da contratação.

31. O Decreto nº 10.024/2019, no artigo 6º, estabelece as etapas a serem sucessivamente observadas quando da realização do pregão eletrônico. Já as orientações gerais a serem observadas no planejamento da contratação estão prescritas no art. 14 do referido Decreto:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

32. De forma mais detalhada, no âmbito da contratação de serviços, a IN nº 05/2017, traz o passo a passo a ser seguido pelo gestor, com a finalidade de melhor definir, justificar e estabelecer as necessidades da Administração. Logo de início, o artigo 1º, estabelece:

Art. 1º As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, observarão, no que couber:

- I - as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato;
- II - os critérios e práticas de sustentabilidade; e
- III - o alinhamento com o Planejamento Estratégico do órgão ou entidade, quando houver.

33. Nesse sentido, o artigo 20 da citada IN nº 05/2017, esclarece que o planejamento de cada contratação deve atender às seguintes etapas: **Estudos Preliminares; Gerenciamento de Riscos; e Termo de Referência ou Projeto Básico.**

34. É indispensável que o órgão cumpra as referidas etapas, de forma que o planejamento da contratação seja elaborado nos estritos termos da necessidade da Administração.

35. No que tange ao Estudo Técnico Preliminar, o art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019, define-o da seguinte forma:

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

36. A elaboração de Estudos Preliminares no âmbito da Administração Pública Federal direta foi regulamentada pela Instrução Normativa

nº 40, de 22 de maio de 2020, do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SGSED/SGGD/ME), recomendando-se a sua observância, especialmente quanto às normas abaixo transcritas:



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Art. 6º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade

da contratação.

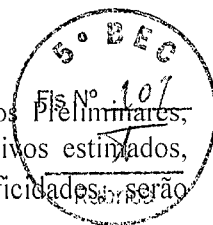
§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

§ 3º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos dispostos no caput que não forem estabelecidos como padrão.

§ 4º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

37. Assim, em todos os pregões é necessário, minimamente, a elaboração dos Estudos Preliminares contendo o disposto nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do art. 7º da citada IN.
38. É admitida também a adoção do modelo de contratação estabelecido nos cadernos de logística divulgados pela Secretaria de Gestão do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou os cadernos ou manuais que se sucederam ou se sucederem no âmbito do Ministério da Economia, situação em que poderá ser simplificada, no que couber, a etapa de estudos preliminares (art. 20, § 4º da IN 05/2017).
39. Em qualquer situação, deve ficar caracterizado o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido, nos termos do que dispõe o artigo art. 3º, IV, do Decreto nº 10.024, de 2019.
40. O gerenciamento de riscos, por sua vez, tratado nos artigos 25 a 27 da IN nº 05/2017, será materializado pelo Mapa de Riscos, cujo modelo se encontra no Anexo IV da referida IN.
41. Importa registrar que no caso de serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade, poderão ser elaborados estudos preliminares e gerenciamento de riscos comuns, ou seja, um mesmo estudo e mesmo gerenciamento poderão ser aproveitados para as contratações semelhantes (art. 20, § 5º da IN 05/2017).
42. Verifica-se que o órgão elaborou o planejamento da contratação, anexando os Estudos Preliminares, o Mapa de Riscos e o Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos do que dispõe a IN nº 05/2017 e o Decreto nº 10.024/2019.



43. Destacamos que elementos integrantes dos Estudos Preliminares, tais como a justificativa da contratação, quantitativos estimados, parcelamento etc, por sua relevância e especificidades, serão tratados em tópicos próprios ao longo do parecer.

a) Justificativa da contratação. Definição do objeto.

44. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais.
45. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando os requisitos mínimos estabelecidos na Instrução Normativa 5/2017.
46. Evidentemente, a justificativa da contratação tomará por base todas as pesquisas realizadas no estudo técnico preliminar.
47. Na definição do objeto, o órgão deve estar atento para o que dispõe o artigo 3º, VII, do Decreto 10.024/2019, o qual define o serviço como sendo uma atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública.
48. Na descrição do serviço, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando, por outro lado, detalhes considerados irrelevantes ou impertinentes, que possam limitar indevidamente a competição (art. 3º, inc. II da Lei nº 10.520/2002).

49. A mesma linha de raciocínio é seguida no Decreto nº 10.024/2019:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

50. O artigo 24 da IN MPDG nº 05/2017, ao tratar dos estudos preliminares a serem apresentados como parte do planejamento da contratação, aponta para a necessidade de que o documento observe o quanto estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Nesse sentido é que a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, em seu artigo 7º, dispõe que:

Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

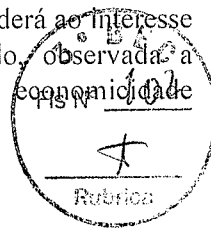
(...)

51. A justificativa há sempre de ser suficiente, pormenorizada, não se mostrando válida a presunção de sua necessidade, ainda que assim o pareça. É vedada fundamentação genérica, sem especificar e demonstrar os motivos da necessidade da contratação dos bens, que se refere essa necessidade (ex.: o objetivo, a utilidade e a necessidade do objeto a ser licitado), ou seja, tudo que fundamente a necessidade da contratação de forma mais pormenorizada.

52. Ainda que se possa presumir a real necessidade de uma contratação, é preciso que a justificativa de qualquer contratação seja declinada de maneira mais esmiuçada, fazendo constar expressamente dos autos (artigo 3º, I da Lei nº 10.520/02; artigo 2º, caput, e parágrafo único, VII da Lei nº 9.784/99). Há, assim, de ser indicados os motivos de cada contratação, sua relação com as atividades institucionais do órgão assessorado, a finalidade almejada.

53. Repita-se: é necessário demonstrar, de forma inequívoca, que as aquisições são fundamentais e realmente necessárias para o alcance das finalidades institucionais e, por consequência, para satisfação do interesse público; e a relação “custo versus benefício”, ou seja, o

gestor deverá avaliar qual a melhor alternativa atenderá ao interesse público, de acordo com as práticas do mercado, observada a alternativa que melhor atender ao princípio da economicidade (artigo 7º, III da IN 40/2020).



54. Não pode a Administração adquirir serviço do qual não necessita, ou em quantitativo aquém ou além da necessidade.
55. A justificativa da necessidade da contratação do serviço é deveras importante, inclusive quanto à opção adotada, quando possível mais de uma alternativa, e se está contratando o objeto dentro da qualidade e quantidade necessários.
56. Registre-se que o motivo, isto é, o fundamento de fato (art. 2º, parágrafo único, d, da Lei nº 4.717/64) que autoriza a contratação, é a exata necessidade do órgão, razão pela qual somente é válida a contratação do objeto com a qualidade e quantidade de que carece a Administração.
57. Assim, o gestor deve sempre motivar o ato, explicitando as razões que levaram à sua prática. Mister, outrossim, que, na atuação administrativa, exista correspondência entre os fundamentos da sua prática e os resultados a serem alcançados, de modo que haja adequação entre os fins objetivados no ato e os meios utilizados para alcançá-los.
58. No caso concreto, a justificativa da contratação foi juntada aos autos.

b) Quantitativo estimado.

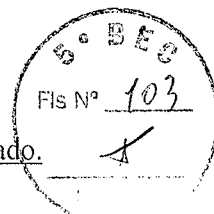
59. O art. 7º, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal retro mencionado, impõe-se que sejam apresentados os quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente, considerando-se ainda que de tal estimativa dependerá o valor contratual.
60. A este respeito, a IN MPDG nº 40/2021 traz em seu artigo 7º, inciso V, a necessidade de que os estudos preliminares elaborados pelo órgão apresentem a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

61. Ou seja, é indispensável que a autoridade planeje a contratação com base em estudos que demonstrem não só a necessidade do serviço, mas também a necessidade dos quantitativos propostos.
62. Insta recordar que o valor contratual é determinante para fins de aplicabilidade dos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 (restrição das licitações à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, para contratações de até R\$ 80.000,00), daí a sua importância para evitar a limitação ou ampliação indevida da participação no certame.
63. Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do serviço pode variar em função da quantidade contratada, como ocorre na economia de escala. Desta forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar adequada quantidade para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.
64. De fato, é nesse sentido que a doutrina e o TCU aconselham, ao recomendar a fixação no edital do **Sistema de Registro de Preços** não apenas da quantidade máxima dos itens licitados, mas também estabelecer lotes mínimos – é dizer, quantitativo mínimo a ser fornecido a cada pedido –, para a obtenção de preços por atacado e, em decorrência, mais favoráveis à Administração (vide Voto do Ministro Relator no Acórdão 4.411/2010- 2ª Câmara).
65. Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame, e, em se tratando de SRP, tanto o quantitativo máximo da ata, quanto o lote mínimo de cada pedido.

c) Termo de referência com a aprovação da autoridade competente.

66. O Termo de Referência é o documento a ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a adequação do certame, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato (de acordo com a definição do artigo 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024/2019 e inc. II do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000, e o disposto no artigo 30 da IN nº 5/2017).
67. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente (cfr. art. 14, inc. II, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 8º,

inc. IV do Decreto nº 3.555/2000).



68. No caso dos autos, o Termo de Referência, foi aprovado.

d) Designação do pregoeiro, equipe de apoio e demais agentes.

69. O art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024/2019, exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio e demais agentes que atuam no feito.

70. Não se logrou encontrar a designação o pregoeiro e equipe, mesmo havendo a informação de que consta no processo.

II.7. Do parcelamento do objeto.

71. Via de regra, as contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

72. De outro lado, a própria Instrução Normativa MPDG nº 40/2020 é clara ao estabelecer a necessidade de que a autoridade, no planejamento da contratação (estudos preliminares), justifique o parcelamento ou não da solução (artigo 7º, VII).

73. O método utilizado na avaliação da divisibilidade será documentado nos estudos preliminares, e deverá levar em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala e o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade (item 3.8, “b” do Anexo III da IN MPDG nº 05/2017).

74. Portanto, caso haja viabilidade técnica e econômica, qualquer contratação deve ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração.

75. Sobre o tema, o mestre Marçal bem aborda a questão (*in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440):

Mas a adoção do fracionamento depende da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.

4.1.3) O requisito de natureza técnica.

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatório. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassi, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

4.1.4.) O requisito de natureza econômica

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.

Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares.

76. Sublinhe-se, ainda, que o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, pacificou o seguinte entendimento:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

77. Nesta mesma linha de raciocínio, o dever de parcelamento também implica que, caso o serviço abranja o fornecimento de materiais e equipamentos que representem percentual expressivo do custo total, sejam realizadas contratações distintas, salvo justificativa técnica ou econômica que afaste esta exigência.

78. Diante dessas considerações, forçoso concluir que, sendo divisível o objeto, a contratação conjunta somente restará autorizada se a Administração demonstrar que tem por fundamento a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento, pois, caso contrário, deverá proceder-se à divisão do objeto.

79. No caso dos autos a licitação será para dois grupos distintos.

II.8. Participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas

de Pequeno Porte – EPP.

80. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Previsão equivalente consta também do art. 6º do Decreto 8.538/2015.

81. No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

82. Já com relação aos contratos para prestação de serviços de trato continuado, com a redação atualizada da ON nº 10-AGU, revista em 2017, o valor limite para aplicação da exclusividade será aquele referente a um ano de contratação, *in verbis*:

PARA FINS DE ESCOLHA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS CONVENCIONAIS (CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE), BEM COMO DE ENQUADRAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NO ART. 24, I e II, DA LEI Nº 8.666/1993, A DEFINIÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO LEVARÁ EM CONTA O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E AS POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES. NAS LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS, O VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) REFERE-SE AO PERÍODO DE UM ANO, OBSERVADA A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE EM CASOS DE PERÍODOS DISTINTOS.

83. Note-se, entretanto, que não se aplica a exclusividade nas hipóteses expressamente elencadas nos incisos I a IV, do art. 10 do Decreto 8.538/2015 e art. 49 da LC 123/2006, situação que deverá ser justificada:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

84. No caso dos autos, a licitação é para ampla participação.

85. No entanto, em observância ao artigo 48, II, da LC 123/2006, bem como ao artigo 7º do Decreto 8.538/2015, o órgão deve avaliar a possibilidade de estabelecer a obrigação de subcontratação de uma daquelas entidades, ao preço obtido no certame aberto a todos os interessados do ramo, sugerindo-se à área técnica avaliar, portanto, a viabilidade da aplicação ao caso concreto do referido art. 48, II, da LC nº 123, observados os requisitos estabelecidos no seu regulamento, o Decreto nº 8.538/2015, com o correspondente ajuste nas minutas contidas nos autos.

II.9. Adequação da modalidade licitatória eleita.

86. Nos termos da Orientação Normativa nº 54/2014, do Advogado-Geral da União:

Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

87. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024/2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

Art. 3º (...)

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

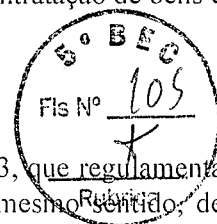
88. Segundo o art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024/2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, salvo comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, conforme §4º do mesmo artigo.

89. No caso, pretende-se a contratação de serviços, os quais não foram definidos como comuns pelo setor técnico.

90. Condiciona-se à verificação da natureza comum dos serviços pretendidos, para a opção do Órgão pela contratação mediante pregão.

91. Considere-se também, no que concerne especificamente ao **Sistema de Registro de Preços-SRP**, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, o

art. 11 da Lei nº 10.520/2002 admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.



92. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 7º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de serviços comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

93. Por fim, o artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013 enumera nos incisos I a IV, as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Lembramos que as hipóteses de cabimento do SRP são taxativas, nos termos do Parecer nº 109/2013/DECOR/CGU/AGU, devidamente aprovado pelo Consultor-Geral da União, em 18/11/2014, restando ultrapassado, em decorrência, o entendimento anterior contido no atualmente superado Parecer nº 125/2010/DECOR/CGU/AGU, que admitia a utilização do registro de preços em casos de “contingenciamento orçamentário”, por exemplo:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

II.10. Critérios de sustentabilidade.

94. O art. 3º da Lei nº 8.666/1993, lei de licitações, prevê que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

95. Destaca-se que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável não é uma faculdade, mas um dever legal imposto ao gestor público nas contratações, como o de garantir a isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa. Assim, devem ser estabelecidos critérios de sustentabilidade que viabilizem o julgamento objetivo das propostas apresentadas pelos licitantes, sem frustrar a competitividade.

96. A Instrução Normativa nº 05/2017 do MPDG previu o planejamento da contratação, o que foi mantido no novo Decreto do Pregão eletrônico, Decreto nº 10.024/2019.

97. O planejamento da contratação possui determinados requisitos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, além da verificação de incidência de exigências de sustentabilidade no âmbito das obrigações da contratada, bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa nº 10/2012, SLTI/MPOG, c/c o artigo 2º, parágrafo 1º do Decreto 10.024/2019.

98. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício e promove a redução de consumo.

99. As dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, sempre se ressaltando que mediante exame do órgão assessorado no que incidente e se há incidência no caso concreto (artigo 2º, parágrafo 1º, do Decreto 10.024/19). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

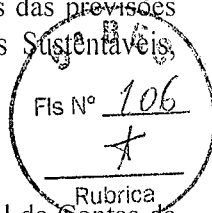
100. Nos termos do artigo 2º, § 1º, do Decreto 10.024/2019, as contratações públicas mediante pregão eletrônico deverão atentar para que o princípio do desenvolvimento nacional sustentável seja observado em todas as etapas da contratação e tenha por base o PGLS do órgão:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

101. O desenvolvimento sustentável deve ser implementado nos serviços e as minutas devem trazer critérios de sustentabilidade de acordo com o PGLS e o objeto a ser licitado, bem como as características próprias de cada tipo de serviço.

102. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.



103. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c), pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993). O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação.” (TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

104. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridas outras previsões de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios

105. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões para serviço com base no art. 6º da IN nº 01/2010 do MPOG:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V – realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI – realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do

Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

106. Destaque-se também os regramentos da IN nº 10/2012, em seu Anexo II, que traz sugestões de boas práticas de sustentabilidade aplicáveis às contratações de serviços, tais como, redução do uso de descartáveis, uso racional de água, energia e outros materiais, e a coleta seletiva com base no Decreto nº 5.940/06.

107. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, *caput*, da Lei 8.666/93, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos quando da contratação de serviços:

a) definir os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e de acordo com a finalidade da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial (Dec. nº 7.746/12, art. 3º c/c Lei nº 8.666/93, art. 28, V, segunda parte, e art. 30, IV);

b) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e

c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável, nos casos de pregão eletrônico.

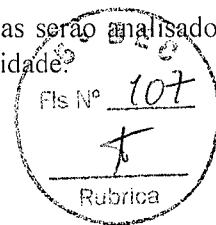
108. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos serviços a serem contratados. Se a Administração entender que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

II.11. Análise da instrução do processo.

109. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, conjugados com as regras da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

110. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com

a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.



a) Autorização para abertura da Licitação

111. A autorização para abertura da licitação, devidamente assinada pela autoridade competente, decorre da exigência do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555/2000, arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico).

112. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

b) Designação da equipe de planejamento da contratação.

113. A IN 5/2017 – artigo 21, I, alínea “d” e inciso III; e artigo 22 – exige a formação de equipe de planejamento da contratação.

114. Deve constar o ato de nomeação da equipe de planejamento da contratação.

c) Estudos técnicos preliminares.

115. Quanto ao planejamento da contratação, nos termos do artigo 20 da IN 5/2017, a confecção dos estudos preliminares há de ser realizada na forma exigida pela Instrução Normativa SEGES nº 40/2020.

116. Elaborados os estudos preliminares.

d) Análise/Gerenciamento de riscos.

117. Imprescindível, também, na fase de planejamento da contratação, o gerenciamento de riscos, com a elaboração do mapa de riscos (artigos 20, II; 25 e 26; e Anexo IV da IN 5/2017).

118. Confeccionado o mapa de riscos.

e) Plano anual de contratações.

119. A contratação há de estar contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) do órgão assessorado (IN SEGES 1/2019).

120. Caso a presente contratação não esteja prevista no PAC da UASG, recomenda-se que, oportunamente, a Administração providencie a

inserção do objeto da contratação no PAC, com a devida justificativa, como autoriza o art. 11, §2º, da IN SEGES nº 01/2019.

g) Especificação do objeto.

121. Na descrição do objeto, o órgão assessorado deverá apresentar as especificações necessárias e suficientes dos serviços pretendidos. O que condiciona a descrição do objeto é a real necessidade administrativa.

122. Nesse sentido, prevê o art. 40, inciso I, da Lei 8.666/93, assim como o art. 3º, inciso II, da Lei 10.520/02, além do art. 3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 10.024/19, que o objeto deve ter “indicação precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização”.

123. O Tribunal de Contas da União também já possui posicionamento consolidado sobre o tema. Vejamos:

SÚMULA Nº 177

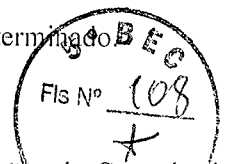
A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

124. De acentuada importância, portanto, que o órgão assessorado defina de maneira clara, objetiva e completa o objeto a ser licitado.

125. Nessa questão, vale lembrar que as especificações devem conter as características técnicas e objetivas usualmente adotadas, de forma a permitir uma efetiva competição entre as licitantes (isonomia), possibilitando uma correta identificação do serviço licitado, sem indefinições capazes de frustrar o caráter competitivo do certame ou provocar cotações de serviços diversos, que não tenham as mesmas características e qualidades (artigos 14 e 15, § 7º, I da Lei de Licitações; artigo 3º, II da Lei nº 10.520/02; e artigo 3º, XI do Decreto nº 10.024/2019).

126. Ademais, deverá o órgão diligenciar para que na descrição do objeto não haja poucas características, ou que as mesmas não sejam muito genéricas, a ponto de não permitir a identificação com clareza do objeto licitado. De outra sorte, também cabe ao órgão evitar o detalhamento excessivo para que o certame não seja

direcionado a uma marca/fabricante/licitante determinado



127. Como a especificação técnica foge das atribuições da Consultoria Jurídica, cumpre ao setor técnico requisitante do órgão assessorado zelar pela observância das diretrizes delineadas no presente tópico.

128. Importa ressaltar que, para os materiais a serem utilizados e fornecidos pela contratada na execução dos serviços, é vedada a preferência por determinada marca/fabricante, salvo se a indicação tiver como finalidade servir como parâmetro de qualidade para melhor especificação do objeto a ser licitado, quando então a designação da marca deverá ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar”, conforme consta do caderno de Licitações e Contratos do TCU (Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 219).

129. Assim, existindo no mercado marcas que reconhecidamente expressem a indicação de um bom padrão de qualidade ou desempenho, nada obsta que a Administração, além de fixar as exigências relativas ao objeto que pretende contratar, indique-as tão-somente como mero referencial para os licitantes.

130. Não se pode olvidar que a própria Lei n. 8.666/1993, em seu art. 7º, parágrafo 5º, admite a indicação de marca, características ou especificações exclusivas, desde que tecnicamente justificável, o que também é sustentado pela doutrina, conforme magistério de Marçal Justen Filho:

Havendo motivação técnico-científica adequada, a escolha da Administração não apresentará defeitos. Essa escolha deverá indicar o objeto escolhido. Para sua perfeita identificação, nada impede a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido. Enfim, a marca não pode ser a causa motivadora da escolha, mas se admite a indicação da marca como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido. (op. cit., pág. 577)

Não é necessário reiterar a ausência de confusão entre os conceitos de padronização e preferência por marca. A padronização pode resultar na seleção de um produto identificável por meio de uma marca. Logo, o resultado será a escolha pela Administração de uma “marca” determinada, a qual será utilizada posteriormente para identificar os objetos que serão contratados. Isso não se traduz em qualquer tipo de atuação reprovável, não infringe à Constituição nem viola a Lei nº 8.666/1993. O que se veda é a preferência subjetiva e arbitrária por um produto, fundada exclusivamente na marca. Não há infringência quando se elege um produto (serviço etc.) em virtude de qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas como instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu. (...) (op. cit., pág.

299).

131. Portanto, a justificativa subjacente à eventual indicação de uma determinada marca por parte da entidade licitante deverá pautar-se em critérios técnicos e objetivos, que demonstrem a sua imprescindibilidade para a plena satisfação do interesse público.

132. Desta forma, a proibição deve ser interpretada no sentido de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Antes, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto e não pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.

133. Em razão do exposto, pode-se concluir que a indicação de marca é permitida nas seguintes situações:

- a. Na presença de justificativa técnica sólida que demonstre a sua imprescindibilidade para a satisfação do objeto da contratação, inclusive para fins de padronização;
- b. Quando necessária como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, caso em que deverá ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".

h) Pesquisa de preço.

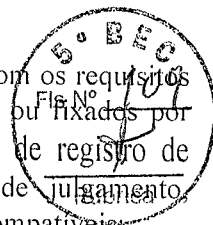
134. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e, ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

135. Dispõe o artigo 43, IV, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;



136. O Decreto nº 10.024/2019, por sua vez, estabelece:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

(...)

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

(...)

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

III - planilha estimativa de despesa;

137. No que tange aos estudos preliminares, a IN SEGES nº 40/2020 traz em seu artigo 7º, inciso VI, a necessidade de que o órgão elabore tais estudos, apresentando a estimativa de valor da contratação.

138. Ainda nos termos do artigo 7º, inciso VI, IN SEGES nº 40/2020, a estimativa de valor da contratação deve estar acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

139. Mais à frente, o art. 30 da IN nº 05/2017, ao tratar do termo de referência/projeto básico, dispõe em seu inciso X que tal documento deve conter “as estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27/06/2014” (atualmente a IN 73/2020 disciplina a pesquisa de preços, havendo revogado a IN 5/2014). O detalhamento de tal dispositivo é feito no item 2.9 do Anexo V da IN 05/2017.

140. Considerando nosso papel de proporcionar à autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não podemos deixar de alertar a necessidade de se fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

141. Ademais, a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade de se destinar a licitação à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

142. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor.

143. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

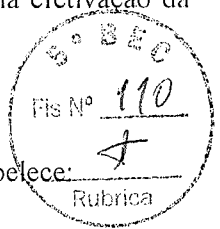
144. Salientamos que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Esta Consultoria Jurídica não detém competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade.” (“Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas”, Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, n. 116, ago. 2011).

145. No que tange à pesquisa de preços propriamente dita, o art. 30, X, da IN 05/2017, determina a observância da Instrução Normativa nº

5/2014, revogada pela Instrução Normativa nº 73/2020, que contempla os procedimentos a serem observados na efetivação da colheita de preços.



146. Por sua vez, a Instrução Normativa nº 73/2020 estabelece:

Art. 9º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

147. Para a estimativa do valor dos serviços, figuram como fontes prioritárias, nos termos do artigo 5º, I e II, c/c da §1º IN 73/2020 e de recomendação dos órgãos de controle, os seguintes parâmetros:

a. **Painel de Preços** (desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório);

b. **Contratações similares de outros entes públicos** (desde que firmadas no período de até um ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório).

148. Não há impedimento de se efetivar pesquisa direta com empresas do ramo, isto é, pesquisa direta com prestadores de serviços, porque é uma das fontes, em tese, possíveis (artigo 5º, IV, da IN 73/2020), mas não é parâmetro prioritário, e se utilizado há de ser como ato suplementar à pesquisa junto aos preços praticados em outros órgãos públicos, segundo recomendação dos órgãos de controle, nos termos dos seguintes julgados:

Licitação. Orçamento estimativo. Preço. Referência. Comprasnet. Pesquisa. Exceção. Fornecedor.

As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020).

Acórdão 1875/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Raimundo Carreiro)

1. Os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações efetuadas diretamente com empresas que atuam no mercado.

(...) Ao se manifestar sobre o ponto, o relator asseverou que o

entendimento da Chesf contrariava a jurisprudência do TCU, que seria pacífica “ao assentar que os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação ao uso de cotações efetuadas diretamente às empresas que atuam no mercado”. Reproduzindo excertos de julgados que alicerçavam o seu posicionamento (Acórdãos 1.923/2016 e 1.000/2017, ambos do Plenário) e destacando que o Sinapi se tornou referência oficial de preços desde a LDO de 2003, o relator arrematou: “o Sinapi deve ser considerado referência de preços, e, por conseguinte, deve ter primazia em relação às cotações efetuadas diretamente ao mercado”. (...). Assim, nos termos do encaminhamento proposto pela equipe de auditoria, votou, e o colegiado por unanimidade acolheu, por dar ciência à Chesf de que “o emprego de preços de insumos baseados em cotação de único fornecedor para itens do orçamento estimado (no caso, mastro treliçado, “toyotão” e puxador de cabos), inclusive em inobservância de insumo equivalente no Sinapi e acima do preço previsto no referencial oficial (como o item cimento), ou sem a comprovação da origem dos preços (EPI e cavalo mecânico), somada à ausência da documentação comprobatória dos levantamentos e estudos que fundamentaram o orçamento estimado no processo administrativo da licitação, vai de encontro à jurisprudência do TCU”.

Acórdão 452/2019 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Substituto Marcos Bemquerer

“A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública.

Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues

149. Nessa mesma linha, o Caderno de Logística de Pesquisa de Preços, versão 2.0 de abril de 2017 – Guia de Orientação do extinto Ministério do Planejamento sobre a Instrução Normativa nº IN 5/2014 – prescreve que a pesquisa direta com fornecedores deve ser a última opção, na impossibilidade de obtenção de preços por outro parâmetro:

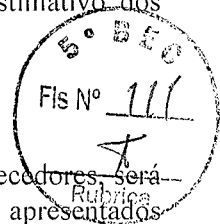
1.1.4 PESQUISA COM FORNECEDORES

Este método mais tradicional deve ser adotado como última opção, na impossibilidade gerencial ou fática de realizar a pesquisa de outra forma.

150. Registre-se que a observância dos cadernos de logística está determinada no artigo 29 da IN 5/2017, e esses devem ser seguidos quanto à formatação da contratação, definição dos custos, unidades de medidas, e respectiva elaboração dos orçamentos/planilhas /pesquisa de preços.

151. Quando também realizada pesquisa direta com prestadores de serviços, o orçamento solicitado e a ser apresentado deve ser por meio da planilha de custos respectiva, nos termos exigidos pela IN 5/2017. E mesmo assim, a partir dos orçamentos coletados, o órgão público deverá consolidar os preços pesquisados em planilha que

ele próprio deve elaborar e preencher, adotando metodologia adequada e justificada para a definição do valor estimativo dos itens da planilha derivados da pesquisa de preços.



152. Nos casos em que realizada pesquisa direta com fornecedores, será preciso criteriosa avaliação e verificação se os preços apresentados são compatíveis com os de mercado, para que não sejam admitidos preços destoantes, situação sempre a ser confirmada com pesquisa no painel de preços ou no portal de compras do governo federal, de modo a se efetivar a devida avaliação e comparação de preços, e permitir a conclusão da justeza dos preços pesquisados e da planilha elaborada e consolidada pelo órgão público assessorado.
153. Reitere-se que é preciso que a comparação, entre o objeto que se pretende contratar e o pesquisado, para definição da estimativa de valor da licitação, seja fidedigna, ou seja, observando as mesmas especificações.
154. Imprescindível, também, a elaboração de manifestação técnica acerca da pesquisa realizada, de sua avaliação crítica e justificativa da formação dos preços estimados, conforme exige a IN 73/2020, enfrentando, fundamentadamente, os seguintes pontos:

CONTEÚDO MÍNIMO DE MANIFESTAÇÃO TÉCNICA ACERCA DA PESQUISA DE PREÇOS

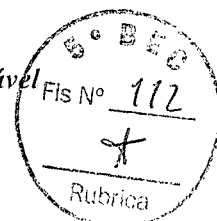
- quais as fontes pesquisadas e utilizadas na elaboração da planilha de custos estimativa da licitação, discriminando a fonte de cada item da planilha;
 - razão de escolha da metodologia utilizada para definição do valor estimado da licitação;
 - atestar que os preços pesquisados consideram o mesmo tipo de serviço a ser contratado e demais especificidades, que precisam ser idênticas entre o objeto que se pretende contratar e os preços obtidos na fase interna da licitação para definição do valor estimativo da licitação;
 - a análise crítica dos preços estimados, mediante a indicação de eventual exclusão ou não de preços de itens específicos, e sua motivação; e a confirmação da pertinência com os preços praticados no mercado, com a indicação da pesquisa realizada no âmbito de outros órgãos públicos situados no município ou estado da federação, de modo a revelar a justeza dos preços constantes da planilha de preços elaborada pela Administração;
 - demais dados que se mostrem relevantes.
155. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão deve realizar pesquisa de preços em conformidade com os procedimentos e parâmetros delineados na IN nº 5/2017 e IN nº 73/2020, cujos resultados

devem estar consignados na Planilha de Preços, de acordo, portanto, com as orientações acima tecidas.

i) Planilha de custos.

156. O art. 7º, §2º, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, determina a elaboração de planilha de custos e formação de preços, com o detalhamento de todos os custos envolvidos, devendo adotá-la na pesquisa de preços junto às empresas.
157. A IN Nº 05/2017, define a planilha como sendo o documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços.
158. Em adição, o Decreto 10.024/2019, estabelece em seu artigo 8º, III, que o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com a planilha estimativa de despesa, a qual será elaborada na ocasião da formatação dos estudos preliminares.
159. Sua elaboração, além de decorrer de comando expresso no decreto do pregão, é de grande auxílio na identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, e torna possível a avaliação da exequibilidade das propostas na ocasião do certame, bem como adquire grande importância para avaliação de eventuais desdobramentos contratuais futuros, como, por exemplo, o pedido de reequilíbrio contratual, quando aplicável.
160. Assim, tal planilha deverá ser elaborada, de preferência, separando os custos relativos a cinco elementos mínimos, quando cabível: mão-de-obra, insumos, despesas operacionais administrativas, lucro e tributos, cabendo ao órgão avaliar, de acordo com cada modalidade de serviço, quais os demais elementos porventura incidentes, incluindo-os no modelo de planilha, mas sempre observando os elementos/itens mínimos dos modelos de planilhas da IN 5/2017.
161. De acordo com o que já restou explicado anteriormente, a planilha de custos e formação de preços precisa constar dos autos, devidamente detalhada, elaborada e preenchida pelo órgão assessorado, a não ser nos casos de serviços simples, situação em que poderá ser dispensada ou adotado um modelo mais enxuto, devendo ser justificada a opção, demonstrando-se que o serviço a ser contratado seja simples a ponto de tornar inviável ou desnecessária a elaboração da planilha detalhada, com a devida motivação nos autos, nos termos do item 2.9, subitem “b1” do Anexo V, da IN 5/2017.

j) Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável



162. O Decreto nº 10.024/2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável da contratação (artigo 15).

163. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.

164. Não foram estabelecidos, por hora, parâmetros para a adoção de uma ou outra opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.

165. Vale mencionar que no Decreto nº 10.024/2019, foram enunciados os princípios aos quais se submete o pregão eletrônico:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

166. Assim sendo, como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

167. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

k) Previsão de recursos orçamentários.

168. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria

econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429/92, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666/93.

169. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
170. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa n. 52 do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da LC 101/2000:

As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

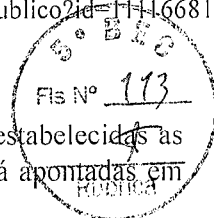
171. Em conformidade com a Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009, “na Licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”, devendo o responsável zelar pelo seu atendimento. No mesmo sentido o Decreto nº 7.892/2013, em seu artigo 7º, § 2º; e o Decreto nº 10.024/2019, artigo 8º, inciso IV.

l) Intenção de Registro de Preços.

172. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.
173. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensar sua divulgação, justificadamente.
174. No caso dos autos, justifica-se a ausência de IRP.

m) Incumbências do órgão gerenciador no registro de preços.

175. No inciso III do artigo 2º do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador é definido como o órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.



176. Por sua vez, no Capítulo III desse decreto, foram estabelecidas as suas incumbências. Nesse sentido, além daquelas já apontadas em outros tópicos, cabe-lhe, ainda:

a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

b) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; e

c) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico.

177. Além disso, também lhe compete exigir que o órgão que tenha manifestado interesse em participar do registro de preços, o faça observando as disposições do Capítulo IV do Decreto 7.892/2013.

178. Destaque-se o seguinte:

a) Encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico;

b) Atos relativos à inclusão no registro de preços formalizados e aprovados pela autoridade competente; e

c) Manifestação, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

II.12. Minuta do Edital e Anexos.

179. O art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, e art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024/2019, exigem que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

180. Tais minutas foram anexadas.

II.13. Análise das Minutas.

a) Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos.

181. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU, conforme determinado na Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento,

Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35.

182. Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

183. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

b) Termo de Referência.

184. O termo de referência é o “documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares” (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024/2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

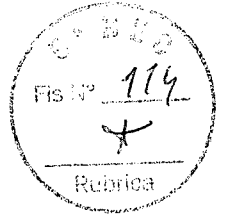
185. Nos termos da IN nº 05/2017, bem como do Decreto 10.024/2019, preliminarmente à elaboração do termo de referência, o órgão deverá observar as etapas relativas ao planejamento da contratação: Estudos Preliminares e Mapa de Riscos (artigo 20 da instrução citada e artigo 14 do Decreto). Tais documentos integrarão o processo administrativo e servirão como base para a elaboração do termo de referência (art. 28 da IN nº 05/2017-MPDG). Excetuam-se as contratações de serviços em que o valor se encontre nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 (art. 20, § 2º, “a” da IN nº 05/2017).

186. Além disso, devem ser observados os requisitos descritos no art. 8º, inc. II e art. 21, inc. II do Decreto nº 3.555/2000; art. 3º, inc. XI, alínea a e art. 14, inc. II, do Decreto nº 10.024/2019, além das diretrizes constantes do art. 30 e Anexo V da IN nº 05/2017.

187. No caso específico dos autos, o termo de referência foi anexado. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele deve conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.

188. No caso dos autos, não há informação de que se trata de serviços comuns.

189. Necessário melhor detalhar os serviços (a olhos leigos). Destarte, verifica-se que consta projeto executivo no processo, porém não como parte integrante do Edital. Deve haver verificação por parte do órgão consulente, em relação às obrigações por parte da empresa a ser contratada.



c) Edital.

190. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico), art. 11, incs. II e III do Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), no Decreto nº 7892/2013 (SRP), na IN 5/2017 e art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

191. No presente caso, o Edital segue o modelo recomendado pela AGU. Nada obstante, na minuta de Edital e nas demais minutas, não se logrou entender as passagens em que a redação aparece com destaque (sem nitidez). Recomenda-se em relação a essas passagens, adotar o modelo da AGU.

192. Os itens 13.1 e 14.1 estão em contradição. Necessária correção para existência de harmonia e coerência na minuta, e entre as minutas.

193. Recomenda-se, quanto à qualificação técnica (item 9.11) adotar o modelo da das minutas da AGU.

d) Da Ata de Registro de Preços.

194. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892/2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

195. No presente caso, verifica-se que a minuta atende a tais pressupostos, razão pela qual opinamos por sua aprovação.

e) Termo de Contrato ou instrumento substitutivo.

196. No caso vertente, o item 7.1 da minuta de contrato apresenta contradição em relação à exigência de garantia, tendo sido repetido o item das duas formas. Necessária a correção. Em razão do valor, pondera-se pela necessidade de garantia. Ainda, solicita-se verificar em todas as minutas, para que exista harmonia e coerência.

III. CONCLUSÃO

197. Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observados os seguintes itens: (65), (70), (89), (90), (120), (161), (188), (189), (191), (192), (193) e (196). Necessário, sobretudo, que se informe se se trata de serviço comum, como condição para adoção deste pregão. Em caso de alteração, deve seguir a ordem cronológica para a juntada de novos documentos.

198. Nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784/99, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais; todavia, ao assim proceder, o gestor público deve estar ciente de que age por sua conta e risco, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, consoante reconhece jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 826/2011 e nº 521/2013 - Plenário; nº 1.449/2007 e nº 1.333/2011 - 1ª Câmara; nº 4.984/2011 - 2ª Câmara).

199. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei 9.784/1999), será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação da e-CJU/SSEM.

200. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao edital e às leis que regem a matéria.

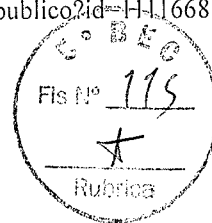
201. Dispensada a aprovação do Coordenador da e-CJU/SSEM, assumindo o presente parecer o caráter de manifestação jurídica da e-CJU/SSEM nos termos do artigo 10, § 1º, da Portaria AGU nº 14/2020.

202. Remete-se à Coordenação Administrativa para encaminhamento ao órgão assessorado e adoção das demais providências de praxe.

 Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/listas-de-verificacao>

Natal, 07 de março de 2023.

RODRIGO PASSOS PINHEIRO
ADVOGADO DA UNIÃO



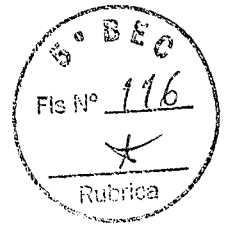
Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64043005458202255 e da chave de acesso 1430622c

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO PASSOS PINHEIRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1111668182 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RODRIGO PASSOS PINHEIRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 07-03-2023 11:40. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Sd **FELIPE BEZERRA DE SOUZA**

Sd **JOÃO PEDRO PEREIRA NETO REBOUÇAS**

Sd **MÁRCIO VINÍCIUS LIMA RENDEIRO**



(Nota nº 84407 - Sgte/1ª Cia E Cnst, 06 FEV 23)

Em consequência:

- a) os militares compareçam na Sargenteação para a assinatura do livro de afastamento; e
- b) a 1ª Seção, o Cmt 1ª Cia E Cnst e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2) APRESENTAÇÃO - Publicação

Apresentou-se em 8 FEV 23, por término ter sido transferido da 2ª Cia E Cnst para a Cia E Eqp Mnt, estando pronto para o serviço.

Sd **HYAGO FARIAS DE LIMA**

(Nota nº 84509 - Sgte/Cia E Eqp Mnt, 8 FEV 23)

Em consequência, a 1ª Seção, o Cmt Cia E Eqp Mnt e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

Apresentou-se em 6 FEV 23, por término de 30 (trinta) dias das férias relativas ao ano de 2022, estando pronto para o serviço.

Sd **BRENDÓ ALVES MARTINS**

(Nota nº 84404 - Sgte/1ª Cia E Cnst, 6 FEV 23)

Em consequência, a 1ª Seção, o Cmt 1ª Cia E Cnst e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

3) INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

Seja inspecionado pelo Médico Perito de OM (MPOM/5ºBEC) com a finalidade de "Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) de Militares Temporários", conforme prescrevem as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército-IGPMEx (EB10-IG-02.022) e as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército-NTPMEx.

Sd **DIOGO HENRIQUE URQUIZA GOMES**

(Nota nº 84569 - Seção de Saúde, 10 FEV 23)

Em consequência:

- a) o militar compareça a Seção de Saúde para agendamento da referida inspeção; e
- b) o Cmt Cia e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DIVERSOS

1) PREGOEIRO - Designação

Nomeio o militar abaixo relacionado para exercer a função de Pregoeiro/Equipe de Apoio para conduzir os processos licitatórios no ano de 2023, em conformidade com a Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002

e seu regulamento aprovado pelo Decreto Nr 10.024, de 20 de setembro de 2019, a contar de 25 de agosto de 2022:

1º Ten **DOUGLAS DA SILVA MENDES**

S Ten **FÁBIO VETTORAZZI**

S Ten **SÍLVIO RICARDO OLIVEIRA MACHADO**

S Ten **CÉLIO ALVES DE ARAÚJO**

1º Sgt **HÉLIO ALVES DE ARAÚJO**

1º Sgt **JOSÉ MARCIO GOULART HUMBERTO**

1º Sgt **MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM**

1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**

2º Sgt **JÉFERSON VILANOVA JARDIM**

2º Sgt **LEANDRO COSTA RODRIGUES**

2º Sgt **DAVID CLIFF SILVA BRITO**

2º Sgt **DANILO CESAR DELMIRO LOPES DA SILVA**

2º Sgt **ROBERTO DE MATOS FERREIRA**

2º Sgt **DAVID MOTA DOS SANTOS**

(Nota nº 84439 - SALC, 7 FEV 23)

Em consequência, a SALC, o militar nomeado e demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2) PARECER TÉCNICO – Nomeação

Nomeio o Asp **RICARDO SPORTITSCH LINHARES-** Encarregado e a 3ºSgt **DANDDARA MONTEIRO NASCIMENTO-** Assessora Técnica, para emitirem os Pareceres Técnicos Cl IX (Material de Motomecanização) e as Matrizes de Análises de Materiais de Engenharia para Desfazimento, de acordo com o Art. 103 das Normas Administrativas Relativas ao Suprimento (NARSUP), Nr 1 e 5 das Instruções Complementares do Anexo J e Anexo M, das NARMENG, conforme abaixo:

- PT nº 10/2023- Cl IX- Fisc Adm, referente a Viatura MARCA: FORD, MODELO: RANGER XLT, VALOR: R\$ 72.660,00, PATRIMÔNIO nº 71497, Pref SGA: CPD-00401, conforme solicitação descrita no DIEx Nº 34-Cia E Eqp Mnt/5º BEC; e

- PT nº 11/2023- Cl IX- Fisc Adm, referente a Viatura MARCA: MERCEDES-BENZ, MODELO: 2726, VALOR: R\$ 169.740,36, PATRIMÔNIO nº 74162, Pref SGA: CB-NC-SGA, conforme solicitação descrita no DIEx Nº 35-Cia E Eqp Mnt/5º BEC.

(Nota nº 84440- Fisc Adm, de 7 FEV 23)

Em consequência:

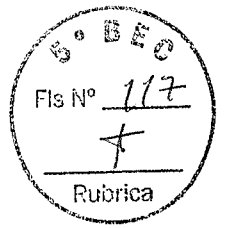
- a) o encarregado dos Pareceres Técnicos deverá observar as normas vigentes para a sua elaboração;
- b) o encarregado dos PT deverá apresentar suas conclusões ao Fisc Adm no prazo de 8 (oito) dias úteis, bem como enviar 1 (uma) via física e pelo SPED, 1 (uma) via em formato PDF para fins de backup;
- c) a Fisc Adm, o encarregado, o assessor técnico nomeados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

3) PROCESSO ADMINISTRATIVO - Solução

SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

NUP: 64043.011507/2022-99

1. Pelas diligências empreendidas e conclusões a que chegou o 3º Sgt **DANIEL SILVA ROCHA**, do 5º



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

CERTIFICADO DE CONTINUIDADE DO PROCESSO

Em atenção às ressalvas constantes no **PARECER n. 00533/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, de 07 de março de 2023, referente ao Processo SRP 04/2023 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no serviço (fornecimento e implantação) de defesa semimaleável simples, ancoragem de defesa semimaleável simples, e terminal de ancoragem, fornecimento e implantação de sinalização vertical e horizontal (placas de sinalização, implantações tachas e faixas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, foram sanadas as recomendações apontadas no Parecer pelos agentes responsáveis pelo processo em tela.

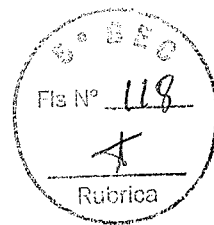
Diante do exposto, sou de parecer que as providencias tomadas pela Administração atenderam as ressalvas e que o processo se encontra corrigido.

Quartel em Porto Velho-RO, 08 de março de 2023.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

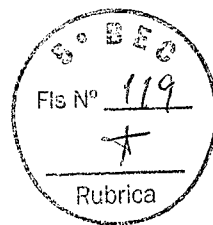


JUSTIFICATIPA PARA SERVIÇO COMUM
SRP 04/2023

Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Porto Velho, RO 08 de março de 2023.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

**JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA A PREVISÃO
IDÔNEA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO CERTAME**

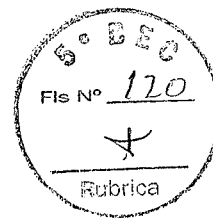
Devido à inclusão do Projeto Executivo no processo, justificamos que os quantitativos máximo e mínimo estão inclusos no referido projeto, ficando indicado de forma precisa, suficiente e clara o objeto da licitação e os respectivos quantitativos, conforme descrito no projeto executivo.

Porto Velho, 08 de março de 2023.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)



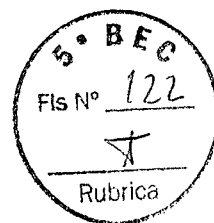
DECLARAÇÃO QUE O CERTAME CONSTA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Em atenção às ressalvas constantes no **PARECER n. 00533/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU**, de 07 de março de 2023, referente ao Processo SRP 04/2023 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no serviço (fornecimento e implantação) de defesa semimaleável simples, ancoragem de defesa semimaleável simples, e terminal de ancoragem, fornecimento e implantação de sinalização vertical e horizontal (placas de sinalização, implantações tachas e faixas, declaro para os devidos fins que o objeto inserido no certame 04/2023, consta no plano anual de contratações do 5º BEC, conforme planilha anexa.

Quartel em Porto Velho-RO, 08 de março de 2023.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

[illegible]



PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
(Processo Administrativo n.º 64043.005458/2022-55)

Torna-se público que o 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado a Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por menor preço, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24 de março de 2023

Horário: 10 horas e 30 minutos (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Global do Grupo*

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a empresa especializada no ramo de execução serviços de defesa e sinalização viária, com fornecimento dos materiais e demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquina e mão de obra, para suprir as necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 02 (dois) GRUPOS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Grupos forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

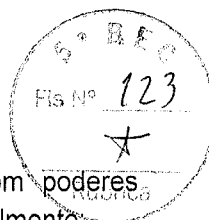
3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

3.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 3.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 3.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 3.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 3.5. *É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte;*
- 3.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1 valor *unitário do grupo*;

124
★

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item do grupo.*

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um) por cento.*

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*



- 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.25.1.1 por empresas brasileiras;
- 7.25.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de .02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8 Habilitação jurídica:**
- 9.8.1 *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- 9.8.2 *Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*
- 9.8.3 *No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*
- 9.8.4 *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;*
- 9.8.5 *No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;*
- 9.8.6 *decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;*
- 9.8.7 ~~*no caso de exercício de atividade de transportes ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°*~~
- 9.8.8 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta*

Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

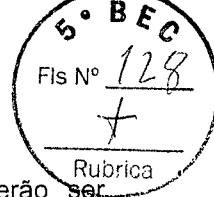
- 9.8.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8 *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



9.10.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12 *Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:*

9.12.1 *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*

9.12.2 *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

9.12.3 *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*

9.12.4 *O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*

9.12.5 *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*

9.12.6 *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;*

9.12.7 *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

9.13 *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*

9.13.1 *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*

9.13.2 *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*

9.13.3 *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*

9.13.4 *demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de 1%, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*

9.13.4.1 *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*

9.13.5 *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*

9.13.6 *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*

9.13.7 *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*

9.13.8 *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*

9.14 *O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

9.15 *A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.*

9.15.1 *A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.*

9.16 *Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.*

9.17 *A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte*



ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21 *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 9.21.1 *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*
- 9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*
- 9.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
- 9.1.2 *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital*
- 9.1.3 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- 9.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

15.2 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data de seu recebimento.*

15.3 *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

15.4 *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

15.4.1 *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;*

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

15.3.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

15.3.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*

15.3.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

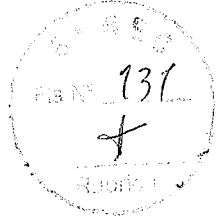
15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 21.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

21.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

21.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc5bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rogério Weber, bairro militar, Nr 1, Porto Velho-RO, CEP: 76804-604, seção de aquisições licitações e contratos – SALC.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

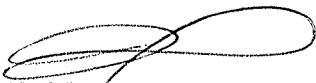
23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604 (setor de licitações), Tel. (69) 3224-1459, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda e quinta-feira, e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1 a ANEXO I - Termo de Referência;
 - 15.4.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 15.4.1.2 Apêndice do Anexo I – Projeto
 - 23.12.2 B ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
 - 23.12.3 C ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 23.12.4 D ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - 23.12.5 E ANEXO V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR
 - 23.12.6 F ANEXO VI – Modelo de Carta de Preposição;
 - 23.12.7 G ANEXO VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
 - 23.12.8 H ANEXO VIII – Modelo de Responsabilidade Ambiental.
 - 23.12.9 I ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial.

Município de Porto Velho, RO de 10 de março de 2023.


RENATO COARY DE IRACEMA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

ANEXO I



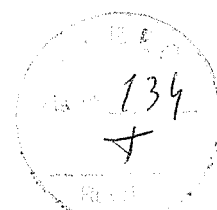
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER
(Processo Administrativo NUP 64043.005458/2022-55)

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no serviço (fornecimento e implantação) de defesa semimaleável simples, ancoragem de defesa semimaleável simples, e terminal de ancoragem, fornecimento e implantação de sinalização vertical e horizontal (placas de sinalização, implantações tachas e faixas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Bancos								B.D.I.
SICRO3 - 01/2022 - Rondônia								26,58%
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			GRUPO 01					1.648.337,96
1.1	3713604	SICRO3	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	2084	443,05	560,81	1.168.728,04
1.2	3713605	SICRO3	Ancoragem de defesa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	544	492,24	623,07	338.950,08
1.3	3713873	SICRO3	Módulo de transição de defesa metálica para barreira rígida - fornecimento e implantação	un	8	6.819,25	8.631,80	69.054,40
1.4	3713690	SICRO3	Terminal de ancoragem de defesa metálica em barreira New Jersey - fornecimento e implantação	un	96	589,27	745,89	71.605,44
2			GRUPO 02					531.438,86

2.1	5213403	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	1811	17,93	22,69	41.091,59
2.2	5213403	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm (Ciclovía)	m²	3325	17,93	22,69	75.444,25
2.3	5213407	SICRO3	Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	445	30,08	38,07	16.941,15
2.4	5213360	SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	383	19,89	25,17	9.640,11
2.5	5213361	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	un	650	77,22	97,74	63.531,00
2.6	5213361	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	un	2688	77,22	97,74	262.725,12
2.7	5213445	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	16	386,81	489,62	7.833,92
2.8	5213449	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	7	245,11	310,26	2.171,82
2.9	5213441	SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	14	386,84	489,66	6.855,24
2.10	5213465	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	11	386,84	489,66	5.386,26



2.11	5213473	SICRO3	Placa de marco quilométrico em aço - 0,70 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	un	2	344,31	435,82	871,64
2.12	5213571	SICRO3	Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação	m²	28	443,50	561,38	15.718,64
2.13	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	88	94,36	119,44	10.510,72
2.14	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	88	94,36	119,44	10.510,72
2.15	5213481	SICRO3	Placa em fibra, modulada, aérea - película retrorrefletiva tipo III + III - fornecimento e implantação	m²	2	871,66	1.103,34	2.206,68
Total sem BDI								1.721.490,79
Total do BDI								457.509,80
Total Geral								2.179.776,82

1.2 Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário

1.5 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos

Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço (fornecimento e implantação) de defesa semimaleável simples, ancoragem de defesa semimaleável simples, e terminal de ancoragem, fornecimento e implantação de sinalização vertical e horizontal (placas de sinalização, implantações tachas e faixas), a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018, Lei Complementar 123/2006, LEI nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, normas regulamentadoras do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT através das Normas Brasileiras – NBR.

5.1.2 A contratação deverá considerar o ponto de partida e ponto de chegada conforme designado pelo contratante, não sendo consideradas as despesas com traslados e posicionamento de embarcações.

5.1.3 O licitante deverá ter ciência de toda logística de transporte do serviço em questão.

5.1.4 Por se tratar de uma estimativa, as quantidades indicadas na tabela acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA. As quantidades de insumos serão contratadas em função da liberação de recursos, conforme Contrato de Objetivos Logísticos do Comando Logístico do Exército.

5.1.5 Os licitantes deverão atentar-se pela descrição de cada item na tabela discricionária desse ETP.

5.1.6 O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento

a nota de empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.1.7 De acordo com a IN-01/10 SLTI/MPOG Art 5º a empresa deverá comprovar por meio de documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório de que adota as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

5.1.8 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.1.9 O compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação pode ser feito conforme previsto no art. 5º da IN nº 01/2010/MPOG, em que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências:

5.1.10 Com a declaração de documento comprobatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgão Público de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou por fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, ou por meio de outro procedimento no respectivo órgão.

5.1.11 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato, podendo visitar o seguimento a ser trabalhado ou solicitar mais informações do órgão LICITANTE.

5.1.12 A empresa deve possuir todos os insumos, máquinas, equipamentos e veículos necessários para todas as etapas da atividade e demais que se façam imprescindíveis para a efetiva execução do serviço.

5.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.1.1 A contratada deverá, no que couber, adotar as práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL conforme:

6.1.1.1 Artigo 6º da IN nº 01, de 19 JAN 10, da SLTI/MPOG, adequadas às exigências do objeto contratual.

6.1.1.2 Artigo 4º do Decreto nº 7.746, de 5 JUN 12, adequadas às exigências do objeto contratual.

6.1.1.3 Práticas na gestão de frotas para reduzir a emissão de poluentes.

6.1.2 Capacitação dos funcionários acerca de boas práticas relacionadas ao meio ambiente.

7 DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

7.1 A vistoria é facultada.

7.1.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 07h00min às 12h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (69) 3224-1158.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1.1.1 Todos os serviços serão realizados na travessia urbana de Jarú (km 421,30 - km 423,70), no município de Jarú/RO.

8.1.2 DA DEMANDA

8.1.2.1 Conforme formalização da demanda e estudos preliminares.

8.1.3 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

8.1.3.1 Defesa semimaleável simples - fornecimento e implantação, seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.3.1.1 Para a implantação das defensas serão adotados os critérios preconizados nas normas ABNT NBR 6971 e ABNT NBR 15486.

8.1.3.1.2 Os postes das defensas devem ser enterrados $1.100 \text{ mm} \pm 10 \text{ mm}$, em aterro compactado. No caso de fixação em taludes, ou terrenos muito ondulados, os postes devem ter comprimento compatível com esta exigência.

8.1.3.1.3 As defensas metálicas devem ter os postes cravados no solo, por processo de percussão, assegurando um adequado atrito lateral. Em extensões pequenas (menores de 300 m) e isolados de defensas, pode se admitir a implantação através de abertura de buracos no solo, com posterior enchimento de concreto.

8.1.3.1.4 As chapas devem ser de seção uniforme, não devendo apresentar-se deformadas ou torcidas, e serão montadas e fixadas nos suportes por meio de parafusos de 15,88 mm (5/8"), galvanizados, colocados a 45 cm do terreno. Os parafusos de montagem das chapas serão também galvanizados, no mesmo diâmetro.

8.1.3.1.5 Os suportes deverão ter diâmetro não inferior a 0,20 m, e comprimento de 1,50 m; deverão ser chanfrados numa extremidade, na largura de 15 cm, para fixação da chapa perfilada, devendo ter comprimento de, no máximo 4,00.

8.1.3.2 A Sinalização Horizontal é composta de marcas, símbolos e legendas apostas sobre o pavimento da via. Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Sinalização Vertical é constituída de placas de regulamentação, advertência e seus respectivos suportes de madeira, seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.3.2.1 Para as marcas longitudinais, a pintura das linhas deverá ser realizada com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, na cor branca ou amarela, 0,5 mm de espessura, com duração de três anos.

8.1.3.2.2 Para as marcas transversais, a pintura das linhas deverá ser realizada com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, na cor branca ou amarela, 0,5 mm de espessura, com duração de três anos.

8.1.3.2.3 Para as marcas de canalização, a pintura das linhas deverá ser realizada com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, na cor branca, com espessura de 0,5 mm.

8.1.3.2.4 Para as inscrições no pavimento, a pintura deverá ser realizada com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, sempre na cor branca, 0,5 mm de espessura.

8.1.3.2.5 Para as tintas adquirirem a indispensável retrorrefletorização

devem ser utilizadas microesferas de vidro, que são constituídas de partículas esféricas de vidro de alta qualidade, do tipo soda-cal.

8.1.3.2.6 A implantação de tachas em toda a extensão da malha rodoviária, nas linhas de bordo e de eixo, deverá seguir os parâmetros descritos - Trechos em tangente – 1 a cada 16 metros; Trechos em curva – 1 a cada 8 metros; Trechos que antecedem obstáculos ou OAE – 1 a cada 4 metros numa extensão de 150 metros nos dois sentidos.

8.1.3.2.7 Deverão ser observados os seguintes aspectos para implantação das tachas: Preferencialmente não devem ser implantados sobre a sinalização horizontal, deverão ser implantadas junto à linha de bordo, deslocadas para o lado externo em cerca de 0,10 m, de forma a propiciar futuras intervenções na demarcação, deverão ser implantadas no espaço entre as linhas quando duplas contínuas, ou no meio dos segmentos sem pintura, quando as linhas forem seccionadas, de acordo com a Resolução nº 336/2009 - CONTRAN é vedado à utilização de tachas, aplicados transversalmente à via pública, tachas refletivas tipo III bidirecionais NBR 14.636/07.

8.1.3.2.8 Para sinalização vertical serão utilizadas as seguintes placas: Circular com diâmetro de 0,80 m e triangular com lado 0,80 m.

8.1.4 DA QUALIDADE DO SERVIÇO

8.1.4.1 Os componentes das defensas não podem apresentar arestas ou cantos vivos voltados contra o fluxo de tráfego. Os elementos de fixação devem estar atrás das lâminas e se, ainda assim, houver possibilidade de atingir pessoas e veículos, devem ter suas formas baixas e arredondadas.

8.1.4.2 Quando não for possível manter o paralelismo entre as lâminas das defensas e a diretriz, ou quando a defesa por qualquer razão, deve desviar-se lateralmente, os trechos não paralelos devem ser mantidos dentro de um ângulo máximo de 2°20', contados a partir do eixo da via, o que corresponde a uma relação aproximada de 1:25.

8.1.4.3 A mudança de altura de uma defesa, seja por razões do projeto ou devido a ancoragem, não devem ser bruscas. Deve observar um ângulo menor ou igual a 4°30', entre o eixo superior das lâminas e o plano da pista, o que corresponde a uma relação aproximada de 1:12.

8.1.4.4 Para as tintas adquirirem a indispensável retrorrefletorização devem ser utilizadas microesferas de vidro, que são constituídas de partículas esféricas de vidro de alta qualidade, do tipo soda-cal. Foram o Tipo I-B ("Premix"), que são incorporadas às tintas antes de sua aplicação, fornecendo retrorrefletorização após o desgaste da superfície aplicada, quando se tornam expostas e o Tipo II ("Drop on"), aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou material termoplástico, de modo a permanecer na superfície da película

aplicada, fornecendo retrorrefletorização imediata. Sendo que para as tintas foram previstas as microesferas Tipo I-B e para os termoplásticos as microesferas Tipo II.

8.1.4.5 Para as placas, as chapas deverão ser planas de aço zincadas nº 16 em conformidade com a norma ABNT NBR 11904:2005. O verso das chapas será revestido com pintura eletrostática a pó (poliéster) ou tinta esmalte sintética sem brilho na cor preta de secagem a 140° C.

8.1.4.6 Os suportes de fixação das placas deverão ser de madeira. Deverão apresentar seção quadrada de 8 cm de lado, comprimento variável de acordo com as características do terreno. Os suportes devem ser confeccionados com madeira de eucalipto tratado, serrada, aparelhada e devidamente tratada com material protetor hidrossolúvel.

8.1.5 DA PERIODICIDADE

8.1.5.1 Para os todos os serviços em tela a estimativa é de serem executados conforme tabela 1.1 deste Termo de Referência.

8.1.6 DA HORÁRIO DE EXECUÇÃO

8.1.6.1 Os serviços serão sempre executados no horário determinado pela Contratante que comunicará a contratada com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência.

8.1.6.1.1 Deverá ser Comunicado imediatamente ao Fiscal Administrativo do 5º BEC, bem como ao responsável pelo contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.1.7 DOS PRODUTOS A SEREM EMPREGADOS E LOGÍSTICA REVERSA

8.1.7.1 Não é o caso.

8.1.8 DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI)

8.1.8.1 Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1 É de responsabilidade dos licitantes o levantamento e a confirmação de todos os quantitativos de suas próprias planilhas de custos. Se dimensionados abaixo dos valores necessários, tais quantitativos não serão considerados como justificativa para a não execução dos serviços previstos em sua totalidade.

9.1.2 A Empresa deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

9.1.3 Os produtos utilizados, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

10 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1 A BR-364 constitui um dos mais importantes corredores de tráfego da região norte do Brasil, sendo a principal rodovia de Rondônia e tem fundamental importância na economia não só deste estado como também dos Estados vizinhos. Essa rodovia promove a interligação e integração dos Estados de Mato Grosso, Rondônia e Acre às demais regiões do país. Em seu desenvolvimento total percorre os Estados de São Paulo, onde tem seu início próximo à cidade de Limeira, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Rondônia até a Capital, Porto Velho, e daí segue para o Acre, onde termina. A BR-364 pertence ao Sistema Arterial Principal do DNIT, com a função de permitir viagens inter-regionais, propiciando um sistema contínuo na região, atendendo principalmente ao aspecto primordial de mobilidade.

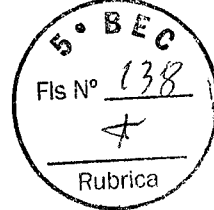
10.1.2 O segmento em questão, a travessia urbana de Jaru (km 421,30 - km 423,70), é parte integrante do Plano de Trabalho 25.001.20.20.02.37.01, desenvolve-se neste município, atendendo-o diretamente, além de servir, principalmente, de corredor de transporte para veículos de longo percurso, polarizados pela cidade de Porto Velho.

10.1.3 O Projeto de Sinalização e Segurança Viária do Plano de Trabalho 25.001.20.20.02.37.01 obedece às recomendações do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503 de 23/09/1997) do CON-TRAN e aos procedimentos previstos na Publicação IPR-743 – Manual de Sinalização Rodoviária do DNER, edição 2010, e as especificações do DNIT 100/09 (Sinalização Horizontal) e DNIT 101/09 (Sinalização Vertical) e o Manual do Programa Nacional de Segurança e Sinalização Rodoviária – BR-LEGAL, para tanto se faz necessária a contratação (fornecimento e implantação) de defesa metálica semi-maleável e sinalização vertical e horizontal.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

11.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

11.6.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), caso a contratada tenha agido com dolo ou culpa, desde que garantida a ampla defesa da mesma, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

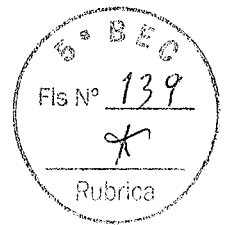
12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social. 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União. 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado. 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF. e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de



terceiros.

12.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos. nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

12.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

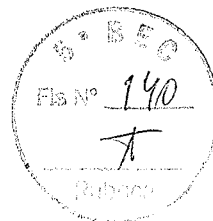
15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos



77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.13.1 Conferir, nos aspectos quantitativo e qualitativo, o objeto contratual, avaliando o atendimento dos seguintes aspectos, quando for o caso:

15.13.1.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

15.13.1.2 Os materiais empregados;

15.13.1.3 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

15.13.1.4 O cumprimento das demais obrigações executivas decorrentes do contrato; e. a satisfação do público usuário.

15.13.2 Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante do contrato e do Termo de Referência, devendo atentar, também, para os prazos contratuais estabelecidos.

15.13.3 Conferir a relação de materiais, máquinas e equipamentos, conforme previsto em contrato.

15.13.4 Certificar-se se o número de empregados alocados ao serviço pela empresa contratada, para cada função em particular, está de acordo com o contrato firmado, mantendo sempre atualizada a respectiva relação nominal.

15.14 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios expostos no subitem nr. 8 deste termo de referência, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.2.1 Não produziu os resultados acordados;

16.2.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.2.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do



serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a

entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5 O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

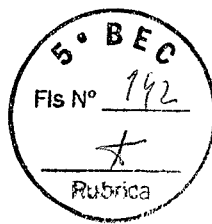
17.5.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3 O prazo para recebimento definitivo será de 15 (quinze) dias.

17.5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18 DO PAGAMENTO

18.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1 O prazo de validade.

18.5.2 A data da emissão.

18.5.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

18.5.4 O período de prestação dos serviços.

18.5.5 O valor a pagar.

18.5.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento da parcela incontroversa será efetuado imediatamente pela Contratante e o restante após a devida regularização do documento fiscal ou da adoção das medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha

concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

19 REAJUSTE

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual a ser reajustado.

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

20 GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1 A exigência dessa garantia poderá, não raras vezes, caracterizar-se restritiva do caráter competitivo da licitação, de maneira a não só reduzir, inevitavelmente, o número de licitantes participantes no certame, como também, e especialmente, por refletir um encargo econômico-financeiro para o particular nos valores propostos.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação.

21.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.3 Fraudar na execução do contrato.

21.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

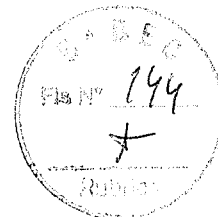
21.1.5 Cometer fraude fiscal.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

21.2.2 Multa de:

21.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela ou valor do serviço em atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

21.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo. e

21.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

21.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

21.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 21.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência

21.4 As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

21.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

21.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

21.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR.

22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1 Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia no respectivo estado de atuação, quando for o caso, em plena validade;

22.3.2 Registro do profissional técnico no respectivo Conselho Regional no estado em que atua, quando for o caso, em plena validade;

22.3.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.3.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

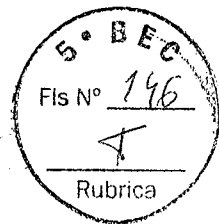
22.3.3.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.3.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.3.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

22.3.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.



22.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIADOS

23.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 2.179.776,82 (dois milhões, cento e setenta e nove mil reais, setecentos e setenta e seis mil e oitenta e dois centavos).

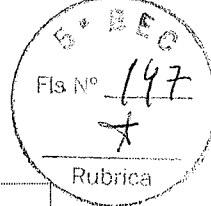
24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Porto Velho-RO, 17 de fevereiro de 2023.

SERGIO AUGUSTO FERNANDES JUNIOR – 1º Ten
Auxiliar Seção Técnica/5º BEC

EM BRANCO



MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, com sede na **Av. Rogério Weber, 01 Bairro Militar**, na cidade de **Porto Velho /Estado RO, CEP 76804-604**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.556.867/0001-77**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, nomeado pela Portaria nº 607 de 21 de junho de 2021, publicada em 22 de julho de 2020 no D.O.U nº 137, inscrito no CPF nº 213.057.828-44, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº **64043.005458/2022-55**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço especializada no ramo de execução de defesa e sinalização viária, com fornecimento dos materiais e demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquina e mão de obra, para suprir as necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 04/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				

2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. *O órgão gerenciador será o 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

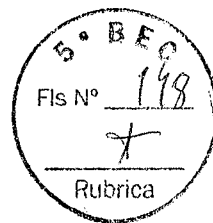
6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

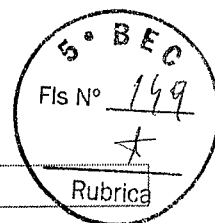
8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)
registrado(s)



MODELO DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

A União, por intermédio do **5º BATALHÃO D E ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC**, com sede na **Av. Rogério Weber, 01 Bairro Militar**, na cidade de **Porto Velho /Estado RO, CEP 76804-604**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.556.867/0001-77**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, nomeado pela Portaria nº 607 de 21 de junho de 2021, publicada em 22 de julho de 2020 no D.O.U nº 137, inscrito no CPF nº 213.057.828-44, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **64043.005458/2022-55** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada no ramo de execução dos serviços de defesa e sinalização viária, com fornecimento dos materiais e demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquina e mão de obra, para suprir as necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

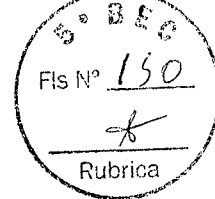
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços em tela a estimativa é de serem executados conforme tabela 1.1 deste Termo de Referência:



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

12.4.4. LÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.5. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.6. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.6.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.6.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rondônia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

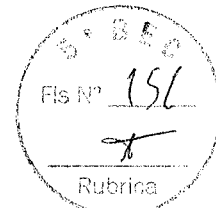
..... de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS
PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO

A Empresa.....(razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e mail)....., após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no **Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2023**, com as quais concordamos plenamente, vem apresentar a sua Planilha de Custo e Formação de Preços, conforme segue abaixo:

Realizar a demonstração da composição de custos para todos os itens (individualmente) vencedores.

Composição de custos do valor unitário do **item 1 (um)**.

(EXEMPLO)

Item	Descrição dos Materiais e serviços	Componentes	Valor (R\$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Valor total do material a ser utilizado	xxx
		Mão de obra para execução do serviço	xxx
		Despesas Operacionais Administrativas	xxx
		Lucro	xxx
		Tributos	xxx
		Outros (discriminar)	xxx
	Valor total do Item por extenso.....	xxx	

Composição de custos do valor unitário do **item 1 (um)**.

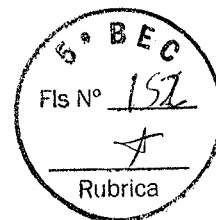
(EXEMPLO)

Item	Descrição dos Materiais e serviços	Componentes	Valor (R\$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Valor total do material a ser utilizado	xxx
		Mão de obra para execução do serviço	xxx
		Despesas Operacionais Administrativas	xxx
		Lucro	xxx
		Tributos	xxx
		Outros (discriminar)	xxx
	Valor total do Item por extenso.....		xxx

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e identidade do Responsável

Cargo do Responsável



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

ANEXO V

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Durante a vigência do contrato a Contratante adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores:

1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato;
2. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados;
3. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle (Tabelas 01) dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo;
4. Durante a execução por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória no local de realização dos serviços;
5. O resultado da avaliação do indicador será entregue ao preposto da contratada, para que a mesma possa emitir a fatura mensal dos serviços executados; e
6. Os pagamentos por parte da Contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

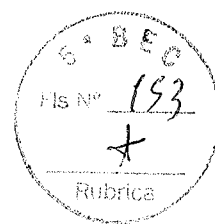
INDICADOR	
Contratação de Serviço de Manutenção de Equipamentos de cozinha industrial	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir que os serviços sejam realizados dentro do prazo estipulado pelo fiscal de acordo com as especificações técnicas.
META A CUMPRIR	100% dos serviços de manutenção sejam realizados dentro do prazo estipulado pelo fiscal.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Documentação própria da coordenação de fiscalização.
FORMA DE COMPANHAMENTO	Acompanhamento "in loco" dos serviços executados.
PERIODICIDADE	Acompanhamento constante.
MECANISMO DE CÁLCULO	Acompanhamento "in loco". O cálculo será baseado no número de ocorrências que refletirá no percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir da emissão nota e empenho e solicitação da prestação do serviço pelo militar responsável.
FAIXAS DE AJUSTE NO	10% acima do prazo estipulado – não há desconto. 11% a 20%

PAGAMENTO	acima do prazo estipulado – desconto de 0,5% da fatura da Ordem de serviço. 21% a 30% acima do prazo estipulado – desconto de 1% da fatura da Ordem de Serviço. 31% a 40% acima do prazo estipulado – desconto de 2% da fatura da Ordem de serviços. 41% a 70% acima do prazo estipulado – desconto de 3% da fatura da Ordem de serviços. Acima de 70% – desconto de 5% da fatura da Ordem de serviços.
SANÇÕES	Desconto proporcional na Fatura. Demais sanções de acordo com este termo de referência, edital e contrato.

Parecer do Fiscal:

Isso posto, este Fiscal de Contrato entende que os serviços realizados pela Contratada deverão ser pagos na porcentagem de ____%.

FULANO DE TAL – Posto/Graduação
 Fiscal do Contrato
 CPF



ANEXO VI

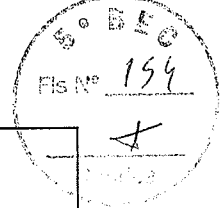
MODELO DE CARTA DE PREPOSIÇÃO

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), situada à Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), Cidade (xxx), Cep. (xxx), no Estado de (xxx), representada por (nome do funcionário) CPF (xxxxxxx), (função/cargo), nomeia e constitui preposto a filial (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), situada à Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), Cidade (xxx), Cep. (xxx), no Estado de (xxx) representada por (nome do funcionário) CPF (xxxxxxx), (função/cargo), a produzir e fornecer (produto a ser fornecido) ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, com a devida cobertura fiscal.

(Local, data e ano).

(Nome e assinatura do sócio-gerente).

EM BRANCO



(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(ANEXO VII)

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa [**nome da empresa fornecedora ou prestadora de serviços, em negrito**], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, prestou os serviços satisfatoriamente à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, os serviços constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

SERVIÇO	Quantidade

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

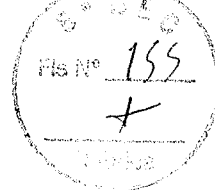
[cidade], em XX de XXXX de 20XX.

[nome do responsável]

CPF nº 000.000.000-00

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

EM BRANCO



ANEXO VIII

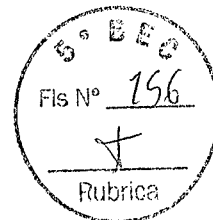
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

<Nome do Representante da Empresa>, <Nacionalidade>, <Estado Civil>, <Profissão>, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número <CPF>, portador (a) da Carteira de Identidade <Identidade>, emitida pelo <órgão emissor>, como representante devidamente constituída de <Razão Social>, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número <CNPJ>, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico <Número do Pregão>, em atendimento a Instrução Normativa nº 001 de 19 de janeiro de 2010, declara que nossa empresa tem pleno compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01SLTI/MPOG/2010.

Local, Data
<Empresa>
<Nome do Representante>
<Identidade>, <CPF>

Carimbo da Empresa

EM BRANCO



ANEXO IX

PROPOSTA DE PREÇOS – Modelo (PAPEL TIMBRADO)

SR. Pregoeiro do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/CPF _____ sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, os valores abaixo, referente eventual aquisição de ferramentas, equipamentos de proteção individual, coletiva e sinalização visual, conforme características mencionadas no Termo de Referência, anexo I ao Edital, **DECLARANDO AINDA**, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro e o teor do Edital do referido Pregão, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data:	
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 04/2023	
UNIDADE GERENCIADORA: 160348	
Validade de proposta: 60 (sessenta) dias	
Local da Cessão: 5º BEC	
Processo: 64043.005458/2022-55,	

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
Conta:

GRUPO	ITENS	CÓDIGO CATSERV	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		SERVIÇO			x,xx	x,xxx
	2		SERVIÇO			1,00	x,xxx
	Valor total por extenso					xx,xx	

a Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços desta Licitação;

b O início e término para instalação do serviço será feita em conformidade ao Termo de Referência; Prazo de validade da proposta: deverá ser no mínimo **de 60 (sessenta) dias**;

c Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(função na empresa), como responsável legal desta empresa;

d Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa { OBRIGATÓRIO }

CPF ou RG

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/03/2023 | Edição: 50 | Seção: 3 | Página: 17

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia/2º Grupamento de Engenharia/5º Batalhão de Engenharia de Construção



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 160348

Nº Processo: 64043.005458/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço (fornecimento e implantação) de defesa semimaleável simples, ancoragem de defesa semimaleável simples, e terminal de ancoragem, fornecimento e implantação de sinalização vertical e horizontal (placas de sinalização, implantações tachas e faixas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital 04/2023 do 5º BEC.. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 14/03/2023 das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Av. Rogerio Weber 01 - Bairro Militar, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160348-5-00004-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 14/03/2023 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/03/2023 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/03/2023) 160348-00001-2023NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada

EM BRANCO

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023 - UASG 928680

Nº Processo: SEDE-ADM-2023/00047. Objeto: contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa para a prestação de serviços técnicos visando à manutenção corretiva, manutenção preventiva, manutenção preditiva, manutenção adaptativa e suporte técnico ao sistema TATIC TWR 2.0., instalado nas Torres de Controle (TWR) sob responsabilidade da NAV Brasil. Fundamento Legal: art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 48, inciso I, e art. 49, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil. Justificativa: Ausência de competição, devido à exclusividade na prestação do serviço. Declaração de Inexigibilidade em 23/12/2022. Sr. JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO - Presidente. Ratificação em 03/02/2023. Valor Global: R\$ 12.672.309,08 (doze milhões, seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e nove reais e oito centavos). CNPJ CONTRATADA: 00.628.447/0001-00. RAZÃO SOCIAL: SAIPHER ATC LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 928680

Processo nº SEDE-ADM-2023/00013. Termo de Contrato nº 0026-PS/2020/0001. TERMO ADITIVO Nº 1003-PS/2023/0001. Contratante: NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. Representantes: Sr. JOSÉ POMPEU DOS MAGALHÃES BRASIL FILHO, Presidente, e o Sr. CARLOS ROBERTO SANTOS, Diretor de Administração. Contratada: TICKET SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 47.866.934/0001-74. Representantes: Sra. CLAUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN e o Sr. SERGIO RICARDO DE AMORIM MACEDO. Objeto: prorrogação de prazo de vigência do Termo de Contrato nº 0026-PS/2020/0001, por mais 12 (doze) meses, com início em 01/03/2023 e término em 01/03/2024. Valor global: R\$ 24.002.928,00 (vinte e quatro milhões, dois mil e novecentos e vinte e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação legal: art. 71, da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 56, § 3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil. Recursos Proprios. Data da Assinatura: 01/03/2023.

COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2022 UASG 160069

Nº Processo: 65492.005088/2022-21
Pregão Nº 17/2022. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO
Contratado: 34.274.233/0001-02 - VIBRA ENERGIA S.A. Objeto: Aquisição de combustível automotivo.
Fundamento Legal: Vigência: 07/03/2023 a 06/03/2024. Valor Total: R\$ 9.114.994,90.
Data de Assinatura: 07/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/03/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2022 - UASG 160069

Nº Processo: 65492.005088/2022-77
Pregão Nº 17/2022. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO
Contratado: 34.274.233/0001-02 - VIBRA ENERGIA S.A. Objeto: Aquisição de combustível automotivo.
Fundamento Legal: Vigência: 07/03/2023 a 06/03/2024. Valor Total: R\$ 7.883.537,53.
Data de Assinatura: 07/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/03/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 160069

Nº Processo: 64488.034289/2022-77.
Inexigibilidade Nº 2/2023. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 71.919.328/0001-54 - R J C DEFESA E AEROSPACIAL LTDA. Objeto: Aquisição de granadas de mão e espoleta elétrica.
Fundamento Legal: Vigência: 10/03/2023 a 26/02/2025. Valor Total: R\$ 552.500,00. Data de Assinatura: 10/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/03/2023).

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 2/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 02/03/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes, conforme Termo de Referência nº 02, de 16 de fevereiro de 2023.

ORLANDO JOSE MACHADO JUNIOR
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

(SISEC - 13/03/2023) 160069-00001-2023NE001706

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 - UASG 160515

Nº Processo: 64309013043202205. Objeto: Aquisição de material permanente. Total de Itens Licitados: 49. Edital: 14/03/2023 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h00. Endereço: Área Militar Capitão Nobre Cba, S/nr, Bairro Cachoeirinha, - São Gabriel da Cachoeira/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160515-5-00006-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 14/03/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/03/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

KENZO YOTSUJI
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 13/03/2023) 160515-00001-2023NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 160348

Nº Processo: 64043.005458/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço (fornecimento e implantação) de defesa semiautônoma simples, ancoragem de defesa semiautônoma simples, e terminal de ancoragem, fornecimento e implantação de defesa vertical e horizontal (placas de sinalização, implantações tachas e faixas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital 04/2023 do 5º BEC. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 14/03/2023 das 08h30 às 12h00 e das 12h01 às 17h00. Endereço: Av. Rogerio Weber 01 - Bairro Militar, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160348-5-00004-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 14/03/2023 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/03/2023 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/03/2023) 160348 00001-2023NE000001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.gov.br/compras/edital/160348-5-00004-2023>

8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 160172

Nº Processo: 64046.008619/2022-32.

Dispensa Nº 35/2022. Contratante: 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.
Contratado: 947.179.742-04 - KEILA DE LIMA BELINE. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
Fundamento Legal: Vigência: 13/03/2023 a 13/03/2024. Valor Total: R\$ 19.958,00 - Data de Assinatura: 13/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/03/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 160171

Nº Processo: 64046.008619/2022-70.

Pregão Nº 37/2022. Contratante: 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.
Contratado: 15.644.251/0001-86 - GMAES TELECOM LTDA. Objeto: Contratação de serviço de acesso a internet para matapi/pa.
Fundamento Legal: Vigência: 06/03/2023 a 06/03/2024. Valor Total: R\$ 57.324,00. Data de Assinatura: 06/03/2023

(COMPRASNET 4.0 - 13/03/2023).

12ª REGIÃO MILITAR
CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

A Comissão de Licitação torna público o resultado da licitação supracitada, processo nº 64203004728202276. RODRIGUES E MENESSES ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41.987.996/0001-58 para Item 1 valor R\$190.280,1200.

MATHEUS GOMES PIRES
Presidente da Comissão

(SISEC - 13/03/2023) 160008-00001-2023NE000001

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 160545

Número do Contrato: 4/2020.

Nº Processo: 64598.005943/2020-91

Pregão Nº 29/2020. Contratante: HOSPITAL DE GUARN. DE S. GABRIEL DA CACHOEIRA
Contratado: 08.706.156/0001-02 - J. S. DE MORAES. Objeto: Contratação de serviços de dedetização geral, desinsetização, desratização, descupinação, desinfecção, imunização, higienização, pulverização, limpeza de áreas como ninhos e fezes de pombo e outros passáros, com eliminação de poeira e outros resíduos depositados pelos mesmos, exterminio e controle de outras pragas. Vigência: 23/02/2023 a 22/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 38.898,78. Data de Assinatura: 16/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/02/2023).

COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 160298

Número do Contrato: 117/2019.

Nº Processo: 64279.004401/2019-70.

Inexigibilidade Nº 2/2019. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 31.512.502/0001-25 - CENTRO DE MICROCIRURGIA BENCHIMOL LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência. Vigência: 07/02/2023 a 06/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.200.000,00. Data de Assinatura: 06/02/2023

(COMPRASNET 4.0 - 06/02/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 160298

Número do Contrato: 9/2020.

Nº Processo: 64279.015589/2020-15.

Inexigibilidade Nº 6/2020. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 68.709.203/0001-95 - GRUPO EDUCART TOCANDO EM VOCE PROD ARTIST E PEDAG LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência. Vigência: 18/02/2023 a 17/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 15/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/02/2023).

HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - UASG 160322

Nº Processo: 24/2023. Objeto: Aquisição de materiais para a Central de Abastecimento Farmacêutico (Req 32.21) do HCE. Total de Itens Licitados: 35. Edital: 14/03/2023 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 15h00. Endereço: Rua Francisco Manuel, Nr 126 - Benfica - Rio de Janeiro, Trilagem - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160322-5-00016-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 14/03/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/03/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 13/03/2023) 160322 00001-2023NE000001

EM BRANCO

Paginação do Jornal:

Ir para a página:

Sumário da Edição

<< 17 de 303 >>

ok

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 186, quinta-feira, 28 de setembro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2023 - UASG 160482

Nº Processo: 64307103094/2023-82
Inexigibilidade Nº 17/2023. Contratante: COMANDO/1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 28.608.972/0001-82 - ANDRE FÁBIA E PESSOA LIMITADA. Objeto: Prestação de serviços médicos especializados conforme carta proposta em edital.
Fundamento legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo 25. Vigência: 01/10/2023 a 30/09/2024. Valor Total: R\$ 250.000,00. Data de Assinatura: 22/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/09/2023).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 63/2023 - UASG 160482

Nº Processo: 64307103094/2023-82
Inexigibilidade Nº 63/2023. Contratante: COMANDO/1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 34.010.735/0001-96 - FISIOTERAPIA BOA VISTA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de fisioterapia conforme carta proposta anexa ao edital.
Fundamento legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo 25. Vigência: 01/10/2023 a 30/09/2024. Valor Total: R\$ 60.000,00. Data de Assinatura: 22/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/09/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2023 - UASG 160482

Nº Processo: 64307103094/2023-82.
Inexigibilidade Nº 17/2023. Contratante: COMANDO/1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 34.041.852/0001-52 - PRONTOSISIO SANTA MARIA LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços fonoaudiológicos conforme carta proposta anexa em edital.
Fundamento legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo 25. Vigência: 01/10/2023 a 30/09/2024. Valor Total: R\$ 120.000,00. Data de Assinatura: 22/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/09/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2023 - UASG 160482

Nº Processo: 64307103094/2023-82.
Inexigibilidade Nº 17/2023. Contratante: COMANDO/1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 39.029.642/0001-62 - MATTOS & TORRES ATIVIDADE EM SAÚDE LTDA. Objeto: Prestação de serviços médicos especializados conforme carta proposta.
Fundamento legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo 25. Vigência: 01/10/2023 a 30/09/2024. Valor Total: R\$ 150.000,00. Data de Assinatura: 22/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/09/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2023 - UASG 160482

Nº Processo: 64307103094/2023-82
Inexigibilidade Nº 17/2023. Contratante: COMANDO/1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 30.750.147/0001-74 - VIVER ATIVIDADE MEDICA LTDA. Objeto: Prestação de serviços médicos especializados.
Fundamento legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo 25. Vigência: 01/10/2023 a 30/09/2024. Valor Total: R\$ 92.000,00. Data de Assinatura: 22/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/09/2023).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 - UASG 160482

Nº Processo: 6430710343202347. Objeto: Contratação de serviço especializado de OCS/PSA Total de Item Licitação: 00001. Fundamento legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de serviço médico especializado. Declaração de Inexigibilidade em 22/09/2023. RENATO CUNHA MELLO. Ordenador de Despesas. Ratificação em 27/09/2023. PAULO EDSON SANTA BARBA. Comandante da 1ª Brigada de Infantaria de Selva. Valor Global: R\$ 55.000,00. CNPJ CONTRATADA: 14.539.259/0001-10 LIMA E LIMA SERVICOS MEDICOS S/S

(SIDEC - 27/09/2023) 160482-00001-2023NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 - UASG 160482

Nº Processo: 64307103094/2023-82. Objeto: Contratação de serviço de OCS/PSA Total de Item Licitação: 00001. Fundamento legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de serviço médico especializado. Declaração de Inexigibilidade em 22/09/2023. RENATO CUNHA MELLO. Ordenador de Despesas. Ratificação em 27/09/2023. PAULO EDSON SANTA BARBA. Comandante da 1ª Brigada de Infantaria de Selva. Valor Global: R\$ 90.000,00. CNPJ CONTRATADA: 34.113.550/0001-39 FÁBIA & ARAÚJO LTDA

(SIDEC - 27/09/2023) 160482-00001-2023NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 - UASG 160482

Nº Processo: 64307103094/2023-82. Objeto: Contratação de serviço de OCS/PSA Total de Item Licitação: 00001. Fundamento legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de serviço médico especializado. Declaração de Inexigibilidade em 22/09/2023. RENATO CUNHA MELLO. Ordenador de Despesas. Ratificação em 27/09/2023. PAULO EDSON SANTA BARBA. Comandante da 1ª Brigada de Infantaria de Selva. Valor Global: R\$ 120.000,00. CNPJ CONTRATADA: 25.061.793/0001-57 CAMARGO LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA

(SIDEC - 27/09/2023) 160482-00001-2023NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 - UASG 160482

Nº Processo: 64307103094/2023-82. Objeto: Contratação de serviço de OCS/PSA Total de Item Licitação: 00001. Fundamento legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de serviço médico especializado. Declaração de Inexigibilidade em 22/09/2023. RENATO CUNHA MELLO. Ordenador de Despesas. Ratificação em 27/09/2023. PAULO EDSON SANTA BARBA. Comandante da 1ª Brigada de Infantaria de Selva. Valor Global: R\$ 95.000,00. CNPJ CONTRATADA: 33.468.096/0001-92 CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA

(SIDEC - 27/09/2023) 160482-00001-2023NE000001

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

COMANDO DE FRONTEIRA JURUA
61ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2023 - UASG 160536 - CMDO FRON JURUA/61 BIS

Numero do Contrato: 29/2023. Nº Processo: 64123007131202321
Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61ª BIS. Contratado: L. S. ARAUJO LTDA. CNPJ 24.450.515/0001-31. Aquisição de Gêneros Alimentícios. RDO Nº162 - APROV DO D7AG023. Empenho Global - Vigência: 16/08/2023 a 16/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.510,70. Data de Assinatura: 29/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023 - UASG 160536 - CMDO FRON JURUA/61 BIS

Numero do Contrato: 32/2023. Nº Processo: 64123007131202317
Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61ª BIS. Contratado: SABEL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ 36.110.084/0001-70. Aquisição de Gêneros Alimentícios. RDO Nº159 - APROV DO D7AG023. Empenho Global - Vigência: 16/08/2023 a 16/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 15.521,20. Data de Assinatura: 29/08/2023.

2º GRUPO DE ENGENHARIA

5ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 4/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64043.005458/2022, publicada no D.O.U de 14/03/2023. Objeto: Preço Eletrônico - Contratação de empresa especializada no serviço (fornecimento e implantação) de defesa territorialmente simples, ancoragem de defesa territorialmente simples, e terminais de ancoragem, fornecimento e implantação de sinalização vertical e horizontal (placas de sinalização, implantação: tabeas e faixas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital 04/2023 do 3º BEC Novo Edital: 28/09/2023 das 08h30 as 18h00 e de 18h30 as 17h00. Endereço: Av. Roberto Weber 01 - Bairro Militar PORTO VELHO - RO. Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2023 as 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/10/2023, as 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

HELIO ALVES DE ARAUJO
Agente de Contratação

(SIDEC - 27/09/2023) 160354-00001-2023NE000001

6ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - UASG 160353

Nº Processo: 64043.005458/2022. Objeto: A aquisição de maquinamento e acessórios de topografia. Total de Item Licitados: 9. Edital: 26/09/2023 das 08h00 as 18h00 e das 18h30 as 17h00. Endereço: Av. Cap. Ene Garcia, 1037 - Mediana, Mediana - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/160353-5-00000-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/10/2023 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

WAGNER FERNANDES DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIASnet - 27/09/2023) 160353-00001-2023NE000001

8ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2023

Após adjudicação dos atos praticados pelo pregoeiro, quando do procedimento licitatório referente ao prego eletrônico Nº 04/2023, a 3ª. Ordenador de Despesas homologou o objeto licitado registrado de preços para a presente licitação, e o registro do preço para a eventual aquisição de insumos e equipamentos de saúde para a prestação da assistência à saúde dos usuários do Sistema de Saúde do Exército atendidos por meio da Segop de Saúde do 8º Batalhão de Engenharia de Construção e da Detachment de RR 156/A, através das empresas 05.048.544/0001-01 - NORTEAMINSTRADORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - R\$5.224,50; 06.331.320/0001-00 - IDEALINE COMERCIAL LTDA - R\$1.750,00; 11.719.982/0001-66 - DISTRIBUIDORA NE PERPETUO SOCORRO LTDA - R\$1.860,60; 11.938.920/0001-71 - BIOMEDICA INELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMEDICOS LTDA - R\$82.950,00; 13.579.783/0001-51 - MARCELO MOHALLM - R\$12.320,00; 13.719.523/0001-34 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$1.430,00; 14.499.333/0001-44 - MARCELO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS MECANICOS LTDA - R\$6.764,00; 15.071.041/0001-03 - K.C.R.S. CONTRATO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R\$1.120,00; 17.477.776/0001-53 - BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 8.000,00; 23.813.23/0001-44 - EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$6.071,25; 34.030.552/0001-51 - BRISAQ SERVIÇOS COMPARTEILHOS HOSPITALARES LTDA - R\$549,30; 35.731.82/0001-59 - JPI IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$24.800,00; 37.581.304/0001-40 - 35 VISION HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENT - R\$253,00; 42.649.742/0001-92 - MARCH DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$5.200,00; 42.650.279/0001-07 - LONDINHOSE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$16.740,00; 60.751.285/0001-50 - ROSANA MORA DE AGUIAR ROSADO - R\$1.756,00; 60.243.769/0001-70 - AMBAREL PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - R\$599,00; 60.614.006/0001-04 - LUIZ GOULART & CIA LTDA - R\$5.955,12; 66.817.064/0001-07 - CONEXAO E DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - R\$272,00. VALOR GLOBAL: R\$ 205.134,46.

LUCIANO HAVIO ALMEIDA DE LIMA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 27/09/2023) 160353-00001-2023NE000001

12ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 7/2023

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 15/09/2023, a partir de 15/09/2023, as 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/09/2023, as 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios (RDO), em Provento das Organizações Militares Da Guarnição De Manaus-AM

ARTHUR JOSÉ MARINIS PIMENTEL
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 27/09/2023) 160344-00001-2023NE000001



Este documento é parte integrante do processo administrativo e não pode ser reproduzido sem a autorização expressa do órgão emissor.

Este documento é parte integrante do processo administrativo e não pode ser reproduzido sem a autorização expressa do órgão emissor.



EM BRANCO

Composições Analíticas com Preço Unitário

2.1 Composição		Código Banco	Descrição	Composições Principais	Und	Quant.	Valor Unit	Total
		5213403	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	1,0000000	15,01	15,01
A		Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva		
Insuno		E0644	SICRO3	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1,0000000	1,00	309,0483	309,0483
B		Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário de Equipamentos =>			Custo Horário
Insuno		P0853	SICRO3	Pré-marcador	1,0000000		Salário Hora	
Insuno		P0824	SICRO3	Servente	4,0000000		21,1789	21,1789
							21,0487	84,1948
							Custo Horário da Mão de Obra =>	105,3737
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
							Custo Horário de Execução =>	414,4220
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000
							Custo do FIC =>	0,0000
							Produção de Equipe =>	163,2300
							Custo Unitário de Execução =>	2,5389
C		Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Custo Total do Material =>		Custo Horário
Insuno		SICRO3 M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	0,1000000	kg	Preço Unitário		
Insuno		SICRO3 M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	0,3500000	kg	8,4216		0,9422
Insuno		SICRO3 M2036	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária	0,5000000	l	0,2047		3,2531
Insuno		SICRO3 M2044	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária	0,0000700	l	16,8300		8,3150
						10,1843		0,0188
E		Banco Insuno	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Custo Total dos Tempos Fixos =>	
Tempo Fixo		SICRO3 M2037	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5014855	0,0001000	t	Preço Unitário	
Tempo Fixo		SICRO3 M2038	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5014855	0,0003500	t	20,8000	
Tempo Fixo		SICRO3 M2036	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5014855	0,0008000	t	20,8000	
							0,0374	
F		Banco Insuno	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário
						LN	RP	P
Momento do Transporte		SICRO3 M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0001000	lkm	5014449	5014484	5014470
						0,000	0,000	0,000
Momento do Transporte		SICRO3 M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0003500	lkm	R\$ 0,00	R\$ 0,77	R\$ 0,61
						5014449	5014484	5014470
						0,000	0,000	0,000
Momento do Transporte		SICRO3 M2036	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0008000	lkm	R\$ 0,00	R\$ 0,77	R\$ 0,61
						5014449	5014484	5014470
						R\$ 0,00	R\$ 0,77	R\$ 0,61
						Custo total dos Momentos de Transportes =>		0,0000
					MO sem LS =>	0,30	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	3,00	Valor com BDI =>	10,00
2.2 Composição		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
		5213403	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	1,0000000	15,01	15,01
A		Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva		
Insuno		E0644	SICRO3	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1,0000000	1,00	309,0483	309,0483
B		Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário de Equipamentos =>			Custo Horário
Insuno		P0853	SICRO3	Pré-marcador	1,0000000		Salário Hora	
Insuno		P0824	SICRO3	Servente	4,0000000		21,1789	21,1789
							21,0487	84,1948
							Custo Horário da Mão de Obra =>	105,3737
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
							Custo Horário de Execução =>	414,4220
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000
							Custo do FIC =>	0,0000
							Produção de Equipe =>	163,2300
							Custo Unitário de Execução =>	2,5389
C		Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Custo Total do Material =>		Custo Horário
Insuno		SICRO3 M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	0,1000000	kg	Preço Unitário		
Insuno		SICRO3 M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	0,3500000	kg	8,4216		0,9422
Insuno		SICRO3 M2036	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária	0,5000000	l	0,2047		3,2531
Insuno		SICRO3 M2044	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária	0,0000700	l	16,8300		8,3150
						10,1843		0,0188
E		Banco Insuno	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Custo Total dos Tempos Fixos =>	
Tempo Fixo		SICRO3 M2037	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5014855	0,0001000	t	Preço Unitário	
Tempo Fixo		SICRO3 M2038	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5014855	0,0003500	t	20,8000	
Tempo Fixo		SICRO3 M2036	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5014855	0,0008000	t	20,8000	
							0,0374	
F		Banco Insuno	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário
						LN	RP	P
Momento do Transporte		SICRO3 M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0001000	lkm	5014449	5014484	5014470
						0,000	0,000	0,000
Momento do Transporte		SICRO3 M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0003500	lkm	R\$ 0,00	R\$ 0,77	R\$ 0,61
						5014449	5014484	5014470
						0,000	0,000	0,000
Momento do Transporte		SICRO3 M2036	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0008000	lkm	R\$ 0,00	R\$ 0,77	R\$ 0,61
						5014449	5014484	5014470
						R\$ 0,00	R\$ 0,77	R\$ 0,61
						Custo total dos Momentos de Transportes =>		0,0000
					MO sem LS =>	0,30	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	3,00	Valor com BDI =>	10,00
2.3 Composição		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
		5213407	SICRO3	Pintura de setas e zebraes com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	ASTU	1,0000000	27,48	27,48
A		Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva		
Insuno		E0644	SICRO3	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1,0000000	1,00	309,0483	309,0483
B		Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário de Equipamentos =>			Custo Horário
Insuno		P0853	SICRO3	Pré-marcador	1,0000000		Salário Hora	
Insuno		P0824	SICRO3	Servente	4,0000000		21,1789	21,1789
							21,0487	84,1948
							Custo Horário da Mão de Obra =>	105,3737
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000



OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
Processo Administrativo n.º 64043.005458/2022-5

EMPRESA: IDEIA CONSULTORIA
CNPJ: 16.093.853/0001-01
INSC. ESTADUAL: 13.093.853/0001-01
Nº 13.093.853/0001-01

Composições Analíticas com Preço Unitário

				Custo Horário de Execução =>		414,4220		
				Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000		
				Custo do FIC =>		0,0000		
				Produção de Equipe =>		27,8000		
				Custo Unitário de Execução =>		15,0153		
				Preço Unitário			Custo Horário	
						8,4218	0,0422	
						9,2047	3,2531	
						10,6300	8,3150	
						10,1843	0,0186	
				Custo Total de Material =>			12,4289	
				Preço Unitário		20,8600	Custo Horário	
							0,0030	
							0,0105	
							0,0239	
				Custo Total dos Tempos Fixos =>			0,0374	
				Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário	
				LN RP P				
				5014440 5014464 5014470			0,0000	
				0,000 0,000 0,000				
				R\$ 0,00 R\$ 0,77 R\$ 0,01			0,0000	
				5014440 5014464 5014470			0,0000	
				0,000 0,000 0,000				
				R\$ 0,00 R\$ 0,77 R\$ 0,01			0,0000	
				5014440 5014464 5014470			0,0000	
				0,000 0,000 0,000				
				R\$ 0,00 R\$ 0,77 R\$ 0,01			0,0000	
				Custo Total dos Momentos de Transportes =>			0,0000	
				MO sem LS =>		1,75	3,83	
				LS =>		2,08 MO com LS =>		
				Valor do BDI =>		7,30	34,78	

2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	6213300 SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	ASTU	un	1,0000000	23,70	23,70		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Custo Operacional Improdutiva	Custo Horário	
Insumo	E0887 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	1,00	0,00	124,5703	45,5472	124,5703	
Insumo	E0764 SICRO3	Grupo gerador - 7,2 kVA	1,0000000	1,00	0,00	8,0657	0,4070	8,0657	
Insumo	E0875 SICRO3	Martelete perfurador/rompedor elétrico - 1,50 kW	1,0000000	1,00	0,00	0,7278	0,4015	0,7278	
						Custo Horário de Equipamentos =>		133,3636	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora		Custo Horário	
Insumo	P0830 SICRO3	Montador	1,0000000			27,0811		27,0811	
Insumo	P0824 SICRO3	Servento	5,0000000			21,0487		105,2435	
						Custo Horário da Mão de Obra =>		132,3248	
						Ade.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		0,0000	
						Custo Horário de Execução =>		265,8882	
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000	
						Custo do FIC =>		0,0000	
						Produção de Equipe =>		45,8000	
						Custo Unitário de Execução =>		5,8011	
C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário	
Insumo	SICRO3 M2041	Adesivo à base de resina poliéster	0,1029200	kg	28,3884			2,9217	
Insumo	SICRO3 M1528	Broca de vidro - D = 13 mm e C = 150 mm	0,0034100	un	17,2408			0,0588	
Insumo	SICRO3 M3821	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional com um pino - tipo I	1,0000000	un	14,9153			14,9153	
						Custo Total do Material =>		17,8958	
E	Banco Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3 M2041	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	5014055	0,0001000	t	20,8600		0,0030	
Tempo Fixo	SICRO3 M3821	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	5014855	0,0001000	t	20,8600		0,0048	
						Custo Total dos Tempos Fixos =>		0,0078	
F	Banco Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário	
					LN	RP	P		
Momento de Transporte	SICRO3 M2041	Adesivo à base de resina poliéster - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0001000	km	5014449	5014464	5014470	0,0000	
					0,000	0,000	0,000		
					R\$ 0,98	R\$ 0,77	R\$ 0,01		
Momento de Transporte	SICRO3 M3821	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional com um pino - tipo I - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0001000	km	5014449	5014464	5014470	0,0000	
					0,000	0,000	0,000		
					R\$ 0,06	R\$ 0,77	R\$ 0,01		
						Custo total dos Momentos de Transportes =>		0,0000	
					MO sem LS =>	1,32	LS =>	1,57 MO com LS =>	2,80
					Valor do BDI =>		6,30	Valor com BDI =>	30,00

2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213301 SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	ASTU	un	1,0000000	71,10	71,10
A	Código Banco	Equipamentos		Quantidade	Utilização	Custo Operacionnl	Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	
Insumo	E0887 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW		1,0000000	1,00	0,00	124,5703
Insumo	E0764 SICRO3	Grupo gerador - 7,2 kVA		1,0000000	1,00	0,00	8,0657
Insumo	E0875 SICRO3	Martelete perfurador/compedor elétrico - 1,50 kW		1,0000000	1,00	0,00	0,7278
						Custo Horário de Equipamentos =>	133,3636
B	Código Banco	Mão de Obra		Quantidade		Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P0830 SICRO3	Montador		1,0000000		27,0811	27,0811
Insumo	P0824 SICRO3	Servento		5,0000000		21,0487	105,2435
						Custo Horário da Mão de Obra =>	132,3248
						Ade.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
						Custo Horário de Execução =>	265,6882
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000
						Custo do FIC =>	0,0000
						Produção de Equipe =>	38,1500
						Custo Unitário de Execução =>	7,3496
C	Banco Código	Material		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3 M2041	Adesivo à base de resina poliéster		0,2177800	kg	28,3884	6,1824
Insumo	SICRO3 M2388	Broca de vidro - D = 16 mm e C = 150 mm		0,0052700	un	33,5310	0,1767
Insumo	SICRO3 M3808	Tachão refletivo em plástico injetado monodirecional		1,0000000	un	57,3471	57,3471
						Custo Total do Material =>	83,7082
E	Banco Insumo	Tempos Fixos		Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário
Tempo Fixo	SICRO3 M2041	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual		5014055	0,0002200	t	20,8600
Tempo Fixo	SICRO3 M3808	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual		5014055	0,0011000	t	20,8600
						Custo Total dos Tempos Fixos =>	0,0394
F	Banco Insumo	Momento de Transporte		Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário
						I.N. RP P	

OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
Processo Administrativo n.º 64043.005458/2022-5

Composições Analíticas com Preço Unitário									
Momento do Transporte	SICRO3 M2041	Adesivo à base de resina poliéster - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0002200	lkm	5014440	5014464	5014470	0,0000	
					0,000	0,000	0,000		
					R\$ 0,08	R\$ 0,77	R\$ 0,81		
Momento do Transporte	SICRO3 M3828	Tachão refletivo em plástico injetado monodirecional - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0011000	lkm	5014440	5014464	5014470	0,0000	
					0,000	0,000	0,000		
					R\$ 0,08	R\$ 0,77	R\$ 0,81		
					Custo total dos Momentos de Transportes =>			0,0000	
				MO sem LS =>	1,08	1,00	MO com LS =>	3,67	
				Valor do BDI =>	18,00		Valor com BDI =>	90,00	

2.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5213350 SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	ASTU	un	1,0000000	18,17	18,17	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário		
				Operativa	Improdutiva			
Insumo	E0687 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	1,00	0,00	124,5703	45,5472	124,5703
Insumo	E0704 SICRO3	Grupo gerador - 7,2 kVA	1,0000000	1,00	0,00	8,0657	0,4070	8,0657
Insumo	E0675 SICRO3	Martelo perfurador/rompedor elétrico - 1,50 kW	1,0000000	1,00	0,00	0,7276	0,4015	0,7276
					Custo Horário de Equipamentos =>		133,3636	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	P0830 SICRO3	Montador	1,0000000			27,0811	27,0811	
Insumo	P0824 SICRO3	Servente	5,0000000			21,0487	105,2435	
					Custo Horário da Mão de Obra =>		132,3246	
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		0,0000	
					Custo Horário de Execução =>		265,6882	
					Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000	
					Custo do FIC =>		0,0000	
					Produção de Equipe =>		37,8000	
					Custo Unitário de Execução =>		7,0288	
C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário	
Insumo	SICRO3 M2041	Adesivo à base de resina poliéster	0,1020200	kg		28,3884	2,9217	
Insumo	SICRO3 M1528	Broca de vidro - D = 13 mm e C = 150 mm	0,0034100	un		17,2408	0,0588	
Insumo	SICRO3 M3820	Tacha refletiva em plástico injetado monodirecional com um pino - tipo I	1,0000000	un		8,1500	8,1500	
					Custo Total do Material =>		11,1305	
E	Banco Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3 M2041	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	5014855	0,0001000	t	20,8600	0,0030	
Tempo Fixo	SICRO3 M3820	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	5014855	0,0001600	t	20,8600	0,0048	
					Custo Total dos Tempos Fixos =>		0,0078	
F	Banco Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário	
					LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3 M2041	Adesivo à base de resina poliéster - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0001000	lkm	5014440	5014464	5014470	0,0000
					0,000	0,000	0,000	
					R\$ 0,08	R\$ 0,77	R\$ 0,81	
Momento do Transporte	SICRO3 M3820	Tacha refletiva em plástico injetado monodirecional com um pino - tipo I - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0001600	lkm	5014440	5014464	5014470	0,0000
					0,000	0,000	0,000	
					R\$ 0,08	R\$ 0,77	R\$ 0,81	
					Custo total dos Momentos de Transportes =>			0,0000
				MO sem LS =>	1,60	1,00	MO com LS =>	3,50
				Valor do BDI =>	4,83		Valor com BDI =>	23,00

2.7	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5213445 SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	ASTU		un	1,0000000	316,00	316,00	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	Custo Horário		
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E0687 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	0,30	0,70	124,5703	45,5472	69,2541	
						Custo Horário de Equipamentos =>		69,2541	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário		
Insumo	P0830 SICRO3	Montador	1,0000000			27,0811	27,0811		
Insumo	P0824 SICRO3	Servente	2,0000000			21,0487	42,0974		
						Custo Horário da Mão de Obra =>		69,1785	
						Ade.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		0,0000	
						Custo Horário de Execução =>		138,4326	
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000	
						Custo do FIC =>		0,0000	
						Produção de Equipe =>		3,0000	
						Custo Unitário de Execução =>		46,1442	
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário		
Atividade Auxiliar	SICRO3 5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	0,6858500	m²		303,5700	206,8552		
						Custo Total das Atividades =>		206,8552	
				MO sem LS =>	22,60	LS =>	26,98	MO com LS =>	49,67
				Valor do BDI =>	83,00		Valor com BDI =>	309,00	

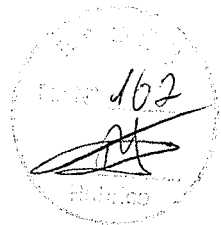
2.8	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213449 SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação			un	1,0000000	218,00	218,00
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E0687 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	0,30	0,70	124,5703	45,5472	69,2541
					Custo Horário de Equipamentos =>		69,2541	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	P0830 SICRO3	Montador	1,0854014			27,0811	29,3063	
Insumo	P0824 SICRO3	Servente	2,1700830			21,0487	45,6064	
						Custo Horário da Mão de Obra =>	75,0927	
						Ade.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000	
						Custo Horário de Execução =>	144,3468	
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000	
						Custo do FIC =>	0,0000	
						Produção de Equipe =>	3,0000	
						Custo Unitário de Execução =>	48,1156	
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SICRO3 5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	0,4341840	m²	303,5700		170,8739	
					Custo Total das Atividades =>		170,8739	
			MO sem LS =>	19,13	LS =>	22,75	MO com LS =>	41,88
			Valor do BDI =>	58,21	Valor com BDI =>		277,20	

2.9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5213441 SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação		un	1,0000000	319,95	319,95	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário		
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E0687 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	0,30	0,70	124,5703	45,5472	69,2541
						Custo Horário de Equipamentos =>		69,2541
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário	



OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
Processo Administrativo n.º 64043.005458/2022-5

Composições Analíticas com Preço Unitário									
Insumo	P0830 SICRO3	Montador	1,1730200				27,0811		31,7887
Insumo	P0824 SICRO3	Servento	2,3335020				21,0487		40,1185
							Custo Horário da Mão de Obra =>		80,8852
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		0,0000
							Custo Horário de Execução =>		150,1393
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000
							Custo do FIC =>		0,0000
							Produção de Equipe =>		3,0000
							Custo Unitário de Execução =>		50,0484
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Horário
Atividade	SICRO3	5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	0,8857018	m²		303,5700		269,9071
Auxiliar				MO sem LS =>	24,48	LS =>	20,10	MO com LS =>	53,58
				Valor do BDI =>	85,04		Valor com BDI =>		404,99
2.10	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5213405 SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação		un	1,0000000	318,95	318,95		
A	Código Banco	Equipamentos							
Insumo	E0887 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	Custo Horário		
			1,0000000	Operativa Improdutiva	0,70 0,30	124,5703 45,5472	69,2541		
						Custo Horário de Equipamentos =>	69,2541		
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário		
Insumo	P0830 SICRO3	Montador	1,1702521			27,0811	31,0017		
Insumo	P0824 SICRO3	Servento	2,3405042			21,0487	40,2646		
						Custo Horário da Mão de Obra =>	80,9563		
						Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000		
						Custo Horário de Execução =>	150,2104		
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000		
						Custo do FIC =>	0,0000		
						Produção de Equipe =>	3,0000		
						Custo Unitário de Execução =>	50,0701		
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Horário
Atividade	SICRO3	5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	0,8857218	m²		303,5700		269,8795
Auxiliar				MO sem LS =>	24,49	LS =>	20,11	MO com LS =>	53,60
				Valor do BDI =>	85,04		Valor com BDI =>		404,90
2.11	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5213473 SICRO3	Placa de marco quilométrico em aço - 0,70 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação		un	1,0000000	316,57	316,57		
A	Código Banco	Equipamentos							
Insumo	E0887 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	Custo Horário		
			1,0000000	Operativa Improdutiva	0,70 0,30	124,5703 45,5472	69,2541		
						Custo Horário de Equipamentos =>	69,2541		
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário		
Insumo	P0830 SICRO3	Montador	0,9700742			27,0811	26,2707		
Insumo	P0824 SICRO3	Servento	1,0401481			21,0487	40,8376		
						Custo Horário da Mão de Obra =>	67,1083		
						Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000		
						Custo Horário de Execução =>	136,3824		
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000		
						Custo do FIC =>	0,0000		
						Produção de Equipe =>	3,0000		
						Custo Unitário de Execução =>	45,4541		
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Horário
Atividade	SICRO3	5213417	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	0,7275847	m²		372,8200		271,1128
Auxiliar				MO sem LS =>	23,12	LS =>	27,49	MO com LS =>	50,61
				Valor do BDI =>	84,14		Valor com BDI =>		400,71
2.12	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5213571 SICRO3	Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação		m²	1,0000000	404,71	404,71		
A	Código Banco	Equipamentos							
Insumo	E0887 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	Custo Horário		
			1,0000000	Operativa Improdutiva	0,70 0,30	124,5703 45,5472	69,2541		
						Custo Horário de Equipamentos =>	69,2541		
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário		
Insumo	P0830 SICRO3	Montador	0,0644802			27,0811	26,1192		
Insumo	P0824 SICRO3	Servento	1,0286002			21,0487	40,8021		
						Custo Horário da Mão de Obra =>	66,7213		
						Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000		
						Custo Horário de Execução =>	135,9754		
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000		
						Custo do FIC =>	0,0000		
						Produção de Equipe =>	3,0000		
						Custo Unitário de Execução =>	45,3251		
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Horário
Atividade	SICRO3	5213417	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	0,0644802	m²		372,8200		359,3846
Auxiliar				MO sem LS =>	27,28	LS =>	32,41	MO com LS =>	59,67
				Valor do BDI =>	107,57		Valor com BDI =>		512,28
2.13	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5218111 SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação		un	1,0000000	92,71	92,71		
A	Código Banco	Equipamentos							
Insumo	E0887 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	Custo Horário		
			1,0000000	Operativa Improdutiva	0,70 0,30	124,5703 45,5472	69,2541		
						Custo Horário de Equipamentos =>	69,2541		
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário		
Insumo	P0808 SICRO3	Carpinteiro	1,0000000			25,0745	25,0745		
Insumo	P0822 SICRO3	Pintor	0,5000000			26,5902	13,2951		
Insumo	P0824 SICRO3	Servento	1,0000000			21,0487	21,0487		
						Custo Horário da Mão de Obra =>	59,4183		
						Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000		
						Custo Horário de Execução =>	128,8724		
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000		
						Custo do FIC =>	0,0000		
						Produção de Equipe =>	4,0000		
						Custo Unitário de Execução =>	32,1681		
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Horário



Composições Analíticas com Preço Unitário						
Insuno	SICRO3 M0789	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos,	0.0970000	kg	19,0889	13,2010
Insuno	SICRO3 M1002	Suporte em madeira de eucalipto tratado - seção de 8 x 8 cm	3,0000000	m	11,0135	35,7405
Insuno	SICRO3 M2128	Tinta esmalte sintético acetinado	0,2562200	l	24,0027	6,1500
					Custo Total do Material =>	56,1815
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário
Atividade Auxiliar	SICRO3	1100105	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em botoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	0,0037500	m³	370,6000
Atividade Auxiliar	SICRO3	4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,0565500	m³	44,1800
Atividade Auxiliar	SICRO3	4815071	Realterro e compactação com seqüete vibratório	0,0528000	m³	15,8700
					Custo Total das Atividades =>	4,7800
E	Banco	Insuno	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade
Tempo Fixo	SICRO3	M0789	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5014055	0,0007000	t
Tempo Fixo	SICRO3	M1002	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5014055	0,0102000	t
Tempo Fixo	SICRO3	M2128	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5014055	0,0003500	t
					Custo Total dos Tempos Fixos =>	0,6047
F	Banco	Insuno	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)
Momento de Transporte	SICRO3	M0789	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0007000	lkm	5014440
Momento de Transporte	SICRO3	M1002	Suporte em madeira de eucalipto tratado - seção de 8 x 8 cm - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0102000	lkm	5014440
Momento de Transporte	SICRO3	M2128	Tinta esmalte sintético acetinado - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0003500	lkm	5014440
					Custo total dos Momentos de Transportes =>	0,0000
					MO sem LS =>	18,30
					Valor do BDI =>	117,35

2.14	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213481 SICRO3	Placa em fibra, modular, nérea - película retrorrefletiva tipo III - fornecimento e implantação		m²	1,0000000	816,16	816,16
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insuno	E0880 SICRO3	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,0000000	Operativa	257,4868	80,3451	257,4868
Insuno	E0890 SICRO3	Caminhão carroceria com guindauto e cesto aéreo com capacidade de 10 t.m - 136 kW	1,0000000	Improdutiva	270,8776	108,8301	270,8776
					Custo Horário de Equipamentos =>	534,1644	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário		
Insuno	P0830 SICRO3	Montador	1,0000000	27,0811	27,0811		
Insuno	P0824 SICRO3	Servente	2,0000000	21,0487	42,0974		
					Custo Horário da Mão de Obra =>	69,1785	
					Ade.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000	
					Custo Horário de Execução =>	603,3429	
					Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000	
					Custo de FIC =>	0,0000	
					Produção de Equipe =>	2,0000	
					Custo Unitário de Execução =>	301,6715	
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	5213438	Placa modular em chapa de poliéster reforçada com fibra de vidro, nérea, com película retrorrefletiva tipo III - confecção	1,0000000	m²	514,4000	514,4000
					Custo Total das Atividades =>	514,4000	
					MO sem LS =>	104,46	
					Valor do BDI =>	1,033,10	

Composições Auxiliares							
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	5014047 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre		t	1,0000000	1,45	1,45
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insuno	E0570 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	3,0000000	Operativa	245,2272	70,5577	602,3204
				Improdutiva	0,14		602,3204
					Custo Horário de Equipamentos =>		602,3204
					Custo Horário de Execução =>		602,3204
					Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000
					Custo do FIC =>		0,0000
					Produção de Equipe =>		457,1800
					Custo Unitário de Execução =>		1,4488
			MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>		0,00
			Valor do BDI =>	0,30	Valor com BDI =>		1,84

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	5014333 SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindauto de 20 t.m		t	1,0000000	28,00	28,00
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insuno	E0592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	2,0000000	Operativa	227,2950	61,4353	208,0810
Insuno	E0880 SICRO3	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,0000000	Improdutiva	257,4868	80,3451	257,4868
					Custo Horário de Equipamentos =>	556,1887	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário		
Insuno	P0824 SICRO3	Servente	2,0000000	21,0487	42,0974		
					Custo Horário da Mão de Obra =>	42,0974	
					Ade.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000	
					Custo Horário de Execução =>	598,2861	
					Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000	
					Custo de FIC =>	0,0000	
					Produção de Equipe =>	21,3700	
					Custo Unitário de Execução =>	27,9956	
					MO sem LS =>	1,07	
					Valor do BDI =>	35,44	

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	5014055 SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais		t	1,0000000	29,80	29,80
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insuno	E0592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	Operativa	227,2950	61,4353	227,2950
					Custo Horário de Equipamentos =>	227,2950	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário		
Insuno	P0824 SICRO3	Servente	0,0000000	21,0487	0,0000		
					Custo Horário da Mão de Obra =>	126,2922	
					Ade.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000	

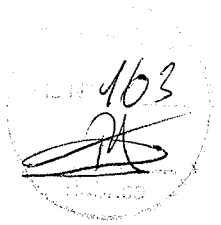
Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Analíticas com Preço Unitário							Custo Horário de Execução =>		353,5872
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000
							Custo do FIC =>		0,0000
							Produção de Equipe =>		11,8400
							Custo Unitário de Execução =>		29,8638
							5,60 MO com LS =>		10,87
							Valor do BDI =>		37,80
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	1106185 SICRO3	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais			m³	1,0000000	370,60	370,60	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade				Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	P0824 SICRO3	Servente	2,0000000				21,0487	42,0974	
							Custo Horário da Mão de Obra =>		42,0974
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		0,0000
							Custo Horário de Execução =>		42,0974
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000
							Custo do FIC =>		0,0000
							Produção de Equipe =>		3,9290
							Custo Unitário de Execução =>		10,7148
C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário	
Insumo	SICRO3 M1067	Pedra do mûo ou rachão	0,5280000	m³			122,2724	64,3153	
							Custo Total do Material =>		64,3153
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SICRO3 1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,7000000	m³			433,5500	303,4850	
							Custo Total das Atividades =>		303,4850
E	Banco Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3 M1067	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914047	0,7800000	t		1,4500	1,1441	
							Custo Total dos Tempos Fixos =>		1,1441
F	Banco Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade			Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário	
Momento do Transporte	SICRO3 M1067	Pedra de mão ou rachão - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,7800000	lkm			LN RP P		
							5914350	5914374	5914389
							0,000	0,000	0,000
							R\$ 1,03	R\$ 0,83	R\$ 0,60
							Custo total dos Momentos de Transportes =>		0,0000
							MO sem LS =>		51,04
							Valor do BDI =>		480,57
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	1107892 SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais			m³	1,0000000	433,55	433,55	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva		Custo Operacional Operativa	Custo Operacional Improdutiva	Custo Horário
Insumo	E0010 SICRO3	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg	1,0000000	1,00	0,00		1,1200	0,7508	1,1200
Insumo	E0510 SICRO3	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,0000000	1,00	0,00		38,2341	22,4570	38,2341
Insumo	E0071 SICRO3	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,0000000	0,00	0,10		0,6348	0,4318	2,4570
Insumo	E0064 SICRO3	Transportador manual garça com capacidade de 180 l	3,0000000	0,41	0,59		1,3472	0,9159	3,2782
							Custo Horário de Equipamentos =>		45,0988
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade				Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	P0821 SICRO3	Pedreiro	1,0000000				25,0451	25,0451	
Insumo	P0824 SICRO3	Servente	9,0000000				21,0187	189,1683	
							Custo Horário da Mão de Obra =>		214,4834
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		0,0000
							Custo Horário de Execução =>		259,5802
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000
							Custo do FIC =>		0,0000
							Produção de Equipe =>		3,9290
							Custo Unitário de Execução =>		68,0679
C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade			Preço Unitário	Custo Horário	
Insumo	SICRO3 M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,8484000	kg			5,0000	4,2381	
Insumo	SICRO3 M0082	Areia média lavada	0,8333400	m³			112,0795	70,9844	
Insumo	SICRO3 M0191	Brita 1	0,3075400	m³			130,7454	50,2504	
Insumo	SICRO3 M0192	Brita 2	0,3075400	m³			132,2785	48,0178	
Insumo	SICRO3 M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	282,1520700	kg			0,8440	181,0509	
							Custo Total do Material =>		356,0594
E	Banco Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3 M0030	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	5914055	0,0008500	t		20,8600	0,0254	
Tempo Fixo	SICRO3 M0082	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914047	0,0500100	t		1,4500	1,3775	
Tempo Fixo	SICRO3 M0191	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914047	0,5513100	t		1,4500	0,7904	
Tempo Fixo	SICRO3 M0192	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914047	0,5513100	t		1,4500	0,7904	
Tempo Fixo	SICRO3 M0424	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	5914055	0,2821500	t		20,8600	8,4250	
							Custo Total dos Tempos Fixos =>		11,4267
F	Banco Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade			Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário	
Momento do Transporte	SICRO3 M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0008500	lkm			5914449 5914464 5914479	0,0000 0,000 0,000	0,0000
							R\$ 0,06	R\$ 0,77	R\$ 0,81
Momento do Transporte	SICRO3 M0082	Areia média lavada - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,0500100	lkm			5914350 5914374 5914389	0,000 0,000 0,000	0,0000
							R\$ 1,03	R\$ 0,83	R\$ 0,00
Momento do Transporte	SICRO3 M0191	Brita 1 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,5513100	lkm			5914350 5914374 5914389	0,000 0,000 0,000	0,0000
							R\$ 1,03	R\$ 0,83	R\$ 0,00
Momento do Transporte	SICRO3 M0192	Brita 2 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,5513100	lkm			5914350 5914374 5914389	0,000 0,000 0,000	0,0000
							R\$ 1,03	R\$ 0,83	R\$ 0,06
Momento do Transporte	SICRO3 M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,2821500	lkm			5914449 5914464 5914479	0,000 0,000 0,000	0,0000
							R\$ 0,06	R\$ 0,77	R\$ 0,61
							Custo total dos Momentos de Transportes =>		0,0000
							MO sem LS =>		57,61
							Valor do BDI =>		548,70
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	4805750 SICRO3	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m			m²	1,0000000	44,18	44,18	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade				Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	P0824 SICRO3	Servente	1,0000000				21,0487	21,0487	
							Custo Horário da Mão de Obra =>		21,0487
							Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		0,0000
							Custo Horário de Execução =>		21,0487
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0494



OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
Processo Administrativo n.º 64043.005458/2022-5

EMPRESA: IDEIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 16.080.888/0001-08
RUA: ANTONIO DE CARVALHO
Nº: 100
CEP: 13.130-000
Cidade: JARDIM BOTANICAL
Estado: SP



Composições Analíticas com Preço Unitário

				Custo do FIC =>		2,0783			
				Produção de Equipe =>		0,5000			
				Custo Unitário de Execução =>		42,0974			
				MO sem LS =>	10,23	42,10			
				Valor do BDI =>	11,74	55,92			
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	5212552 SICRO3	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço		m²	1,0000000	14,40	14,40		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário		
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E0070 SICRO3	Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000 kCal	1,0000000	1,00	0,00	34,4757	20,8005	34,4757	
Insumo	E0753 SICRO3	Grupo gerador - 23 kVA	1,0000000	1,00	0,00	23,1342	4,2722	23,1342	
				Custo Horário de Equipamentos =>		57,6099			
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora		Custo Horário			
Insumo	P0801 SICRO3	Ajudante	1,0000000	21,4125		21,4125			
Insumo	P0822 SICRO3	Pintor	2,0000000	20,5002		53,1804			
				Custo Horário da Mão de Obra =>		74,5929			
				Ade.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		0,0000			
				Custo Horário de Execução =>		132,2028			
				Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000			
				Custo do FIC =>		0,0000			
				Produção de Equipe =>		19,1500			
				Custo Unitário de Execução =>		6,9035			
C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
Insumo	SICRO3 M3153	Tinta em pó à base de resina poliéster	0,1120000	kg	68,8898		7,4893		
				Custo Total do Material =>		7,4893			
E	Banco Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Tempo Fixo	SICRO3 M3153	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	5014855	0,0001100	t	20,8000	0,0033		
				Custo Total dos Tempos Fixos =>		0,0033			
F	Banco Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário		
					LN	RP	P		
Momento do Transporte	SICRO3 M3153	Tinta em pó à base de resina poliéster - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0001100	tkm	5014440	5014464	5014470	0,0000	
					0,000	0,000	0,000		
					R\$ 0,00	R\$ 0,77	R\$ 0,81		
				Custo total dos Momentos de Transportes =>		0,0000			
				MO sem LS =>	1,78	LS =>	2,12	MO com LS =>	3,00
				Valor do BDI =>	3,83	Valor com BDI =>	18,23		
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	5213417 SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção		m²	1,0000000	372,62	372,62		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário		
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E0508 SICRO3	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	0,1508000	1,00	0,00	0,1607	0,1066	0,0242	
Insumo	E0753 SICRO3	Grupo gerador - 23 kVA	0,4810300	1,00	0,00	23,1342	4,2722	11,1401	
Insumo	E0623 SICRO3	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	0,2006000	1,00	0,00	11,8207	7,5130	2,3736	
Insumo	E0622 SICRO3	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	0,4810300	1,00	0,00	8,8037	5,5061	4,2428	
Insumo	E0507 SICRO3	Plataforma do recorte com computador e programa computacional	0,4810300	1,00	0,00	18,5041	11,0650	8,9177	
				Custo Horário de Equipamentos =>		26,7074			
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora		Custo Horário			
Insumo	P0801 SICRO3	Ajudante	2,0000000	21,4125		42,8250			
Insumo	P0830 SICRO3	Montador	1,0000000	27,0811		27,0811			
Insumo	P0823 SICRO3	Serralheiro	1,0000000	27,5270		27,5270			
Insumo	P0824 SICRO3	Servente	2,0000000	21,0487		42,0974			
				Custo Horário da Mão de Obra =>		139,5305			
				Ade.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		0,0000			
				Custo Horário de Execução =>		166,2379			
				Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000			
				Custo do FIC =>		0,0000			
				Produção de Equipe =>		4,0000			
				Custo Unitário de Execução =>		41,5595			
C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
Insumo	SICRO3 M1307	Chapa fina em aço galvanizado	11,7750000	kg	10,2030		121,2107		
Insumo	SICRO3 M3235	Película retrorrefletiva tipo I	1,0000000	m²	118,5651		118,5651		
Insumo	SICRO3 M3237	Película retrorrefletiva tipo III	0,4000000	m²	191,2001		76,5640		
				Custo Total do Material =>		316,3398			
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
Atividade Auxiliar	SICRO3 5212552	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	1,0000000	m²	14,4000		14,4000		
				Custo Total das Atividades =>		14,4000			
E	Banco Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Tempo Fixo	SICRO3 M1367	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga com caminhão guindado de 20 t	5014333	0,0117800	t	28,0000	0,3268		
Tempo Fixo	SICRO3 M3235	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	5014855	0,0004400	t	20,8000	0,0131		
Tempo Fixo	SICRO3 M3237	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	5014855	0,0001900	t	20,8000	0,0057		
				Custo Total dos Tempos Fixos =>		0,3486			
F	Banco Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário		
					LN	RP	P		
Momento do Transporte	SICRO3 M1367	Chapa fina em aço galvanizado - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0117800	tkm	5014440	5014464	5014470	0,0000	
					0,000	0,000	0,000		
					R\$ 0,00	R\$ 0,77	R\$ 0,81		
Momento de Transporte	SICRO3 M3235	Película retrorrefletiva tipo I - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0004400	tkm	5014440	5014464	5014470	0,0000	
					0,000	0,000	0,000		
					R\$ 0,00	R\$ 0,77	R\$ 0,81		
Momento de Transporte	SICRO3 M3237	Película retrorrefletiva tipo III - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0001900	tkm	5014440	5014464	5014470	0,0000	
					0,000	0,000	0,000		
					R\$ 0,00	R\$ 0,77	R\$ 0,81		
				Custo total dos Momentos de Transportes =>		0,0000			
				MO sem LS =>	17,73	LS =>	21,08	MO com LS =>	38,81
				Valor do BDI =>	00,04	Valor com BDI =>	471,06		



OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
Processo Administrativo n.º 64043.005458/2022-5

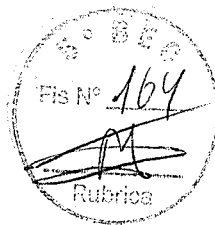
Composições Analíticas com Preço Unitário									
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	5213414	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	m²	1,0000000	303,57	303,57		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E0568	SICRO3	Furadeira de Impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	1,00	0,00	0,1607	0,1068	0,0242	
Insumo	E0753	SICRO3	Grupo gerador - 23 kVA	1,00	0,00	23,1342	4,2722	11,1401	
Insumo	E0623	SICRO3	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	1,00	0,00	11,8207	7,5139	2,3738	
Insumo	E0622	SICRO3	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	1,00	0,00	8,8037	5,5061	4,2428	
				Custo Horário de Equipamentos =>				17,7897	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário		
Insumo	P0801	SICRO3	Ajudante			21,4125	42,8250		
Insumo	P0830	SICRO3	Montador			27,0811	27,0811		
Insumo	P0823	SICRO3	Serralheiro			27,5270	27,5270		
Insumo	P0824	SICRO3	Servente			21,0487	42,0974		
						Custo Horário da Mão de Obra =>			139,5305
						Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>			0,0000
						Custo Horário de Execução =>			157,3202
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>			0,0000
						Custo do FIC =>			0,0000
						Produção de Equipe =>			4,0000
						Custo Unitário de Execução =>			39,3301
C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
Insumo	SICRO3	M31367	Chapa fina em aço galvanizado	kg	10,2939		121,2107		
Insumo	SICRO3	M3226	Película retrorrefletiva tipo I + SI (sinal impresso com película de sobreposição tipo V)	m²	218,2825		218,2825		
						Custo Total do Material =>		339,4932	
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
Atividade Auxiliar	SICRO3	5212562	Pintura eletroestática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	m²	14,4000		14,4000		
						Custo Total das Atividades =>		14,4000	
E	Banco Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3	M31367	5014333	0,0117800	t	28,0000		0,3298	
Tempo Fixo	SICRO3	M3226	5014655	0,0004400	t	29,8000		0,0131	
						Custo Total dos Tempos Fixos =>		0,3429	
F	Banco Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário	
					L.N	RP	P		
Momento do Transporte	SICRO3	M31367	0,0117800	tkm	5014449	5014464	5014479	0,0000	
					0,000	0,000	0,000		
					R\$ 0,00	R\$ 0,77	R\$ 0,81		
Momento do Transporte	SICRO3	M3226	0,0004400	tkm	5014449	5014464	5014479	0,0000	
					0,000	0,000	0,000		
					R\$ 0,00	R\$ 0,77	R\$ 0,81		
					Custo total dos Momentos de Transportes =>			0,0000	
			MO sem LS =>	17,73	LS =>	21,08	MO com LS =>	38,81	
			Valor do BDI =>	104,61			Valor com BDI =>	408,18	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5213438 SICRO3	Placa modulada em chapa de poliéster reforçada com fibra de vidro, aérea, com película retrorrefletiva tipo III + III - confecção		m²	1,0000000	514,40	514,40	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E0568 SICRO3	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	0,1500000	1,00	0,00	0,1607	0,1068	0,0242
Insumo	E0753 SICRO3	Grupo gerador - 23 kVA	0,4819300	1,00	0,00	23,1342	4,2722	11,1401
Insumo	E0623 SICRO3	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	0,2008000	1,00	0,00	11,8207	7,5130	2,3736
Insumo	E0622 SICRO3	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	0,4819300	1,00	0,00	8,8037	5,5061	4,2428
Insumo	E0507 SICRO3	Plataforma de recorte com computador o programa computacional	0,2400000	1,00	0,00	18,5041	11,0650	4,4587
						Custo Horário de Equipamentos =>		22,2484
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora			Custo Horário	
Insumo	P0801 SICRO3	Ajudante	2,0000000	21,4125			42,8250	
Insumo	P0830 SICRO3	Montador	1,0000000	27,0811			27,0811	
Insumo	P0823 SICRO3	Serralheiro	1,0000000	27,5270			27,5270	
Insumo	P0824 SICRO3	Servente	2,0000000	21,0487			42,0974	
				Custo Horário da Mão de Obra =>			139,5305	
				Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>			0,0000	
				Custo Horário de Execução =>			161,7789	
				Fator de Influência da Chuva - FIC =>			0,0000	
				Custo de FIC =>			0,0000	
				Produção de Equipe =>			2,0000	
				Custo Unitário de Execução =>			80,8895	
C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Insumo	SICRO3 M3120	Barra chata em aço galvanizado	0,3248500	kg	11,1010		3,6084	
Insumo	SICRO3 M3036	Canteira em aço ASTM A36 galvanizado	5,4240800	kg	8,0544		43,9877	
Insumo	SICRO3 M3230	Chapa de poliéster reforçada com fibra de vidro - E = 2,0 mm	1,0000000	m²	92,3615		92,3615	
Insumo	SICRO3 M3233	Fita adesiva estrutural dupla-face - E = 2 mm e L = 25 mm	3,1166700	m	7,1606		22,3170	
Insumo	SICRO3 M0945	Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado com porca e arruela de pressão - D = 6,35 mm (1/4")	2,0000000	cj	0,3991		0,7782	
Insumo	SICRO3 M0947	Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado com porca e arruela de pressão - D = 9,525 mm (3/8")	2,0000000	cj			1,3086	2,7972
Insumo	SICRO3 M3237	Película retrorrefletiva tipo III	1,4000000	m²			191,2601	267,7641
						Custo Total do Material =>		433,3130
E	Banco Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3 M3120	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	5014055	0,0003200	t	20,8000		0,0066
Tempo Fixo	SICRO3 M3036	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	5014055	0,0054200	t	20,8000		0,1618
Tempo Fixo	SICRO3 M3230	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	5014055	0,0003200	t	20,8000		0,0656
Tempo Fixo	SICRO3 M3233	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	5014055	0,0000600	t	20,8000		0,0018
Tempo Fixo	SICRO3 M0945	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	5014055	0,0000400	t	20,8000		0,0012
Tempo Fixo	SICRO3 M0947	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	5014055	0,0000600	t	20,8000		0,0018
Tempo Fixo	SICRO3 M3237	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	5014055	0,0006700	t	20,8000		0,0200
						Custo Total dos Tempos Fixos =>		0,2918
F	Banco Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
					L.N	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3 M3120	Barra chata em aço galvanizado - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0003200	tkm	5014449	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	
					R\$ 0,00	R\$ 0,77	R\$ 0,81	
Momento de Transporte	SICRO3 M3036	Canteira em aço ASTM A36 galvanizado - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0054200	tkm	5014449	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	
					R\$ 0,00	R\$ 0,77	R\$ 0,81	
Momento de Transporte	SICRO3 M3230	Chapa de poliéster reforçada com fibra de vidro - E = 2,0 mm - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0003200	tkm	5014449	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	
					R\$ 0,00	R\$ 0,77	R\$ 0,81	
Momento de Transporte	SICRO3 M3233	Fita adesiva estrutural dupla-face - E = 2 mm e L = 25 mm - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000600	tkm	5014449	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	
					R\$ 0,00	R\$ 0,77	R\$ 0,81	



OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
Processo Administrativo n.º 64043.005458/2022-5

COMPANHIA DE SANEAMENTO
SANEAMENTO DE BRASÍLIA S.A.
CREA 064/01-90
17.01.1999/0000



Composições Analíticas com Preço Unitário								
Momento do Transporte	SICRO3 M0945	Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado com porca e arruela de pressão - D = 6,35 mm (1/4") - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000400	tkm	5014440 0,000	5014464 0,000	5014479 0,000	0,0000
Momento do Transporte	SICRO3 M0647	Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado com porca e arruela de pressão - D = 9,525 mm (3/8") - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000800	tkm	5014440 0,000	5014464 0,000	5014479 0,000	0,0000
Momento do Transporte	SICRO3 M3237	Película retrorrefletiva tipo III - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0006700	tkm	5014440 0,000	5014464 0,000	5014479 0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0,0000
					RS 0,06	RS 0,77	RS 0,61	0,0000
					5014440	5014464	5014479	0,0000
					0,000	0,000	0,000	0



OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
Processo Administrativo n.º 64043.005458/2022-5

EMPRESA: IDEIA ENGENHARIA E ARQUITETURA
CNPJ: 16.085.810/0001-08
RUA: RUA DA SERRA, 100
Cidade: SÃO PAULO - SP

Composições Analíticas com Preço Unitário										
				Valor do BDI ==>		0,20		Valor com BDI ==>		0,07
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
	5014470 SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada		Km	1,0000000	0,81	0,81			
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário			
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva			
Insumo	E0592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	227,2950	01,4353	227,2950		
						Custo Horário de Equipamentos ==>		227,2950		
						Custo Horário de Execução ==>		227,2950		
						Fator de Influência da Chuva - FIC ==>		0,0000		
						Custo do FIC ==>		0,0000		
						Produção de Equipe ==>		372,8800		
						Custo Unitário de Execução ==>		0,6096		
MO sem LS ==>				0,00	LS ==>	0,00	MO com LS ==>	0,00		
Valor do BDI ==>				0,16	Valor com BDI ==>			0,77		

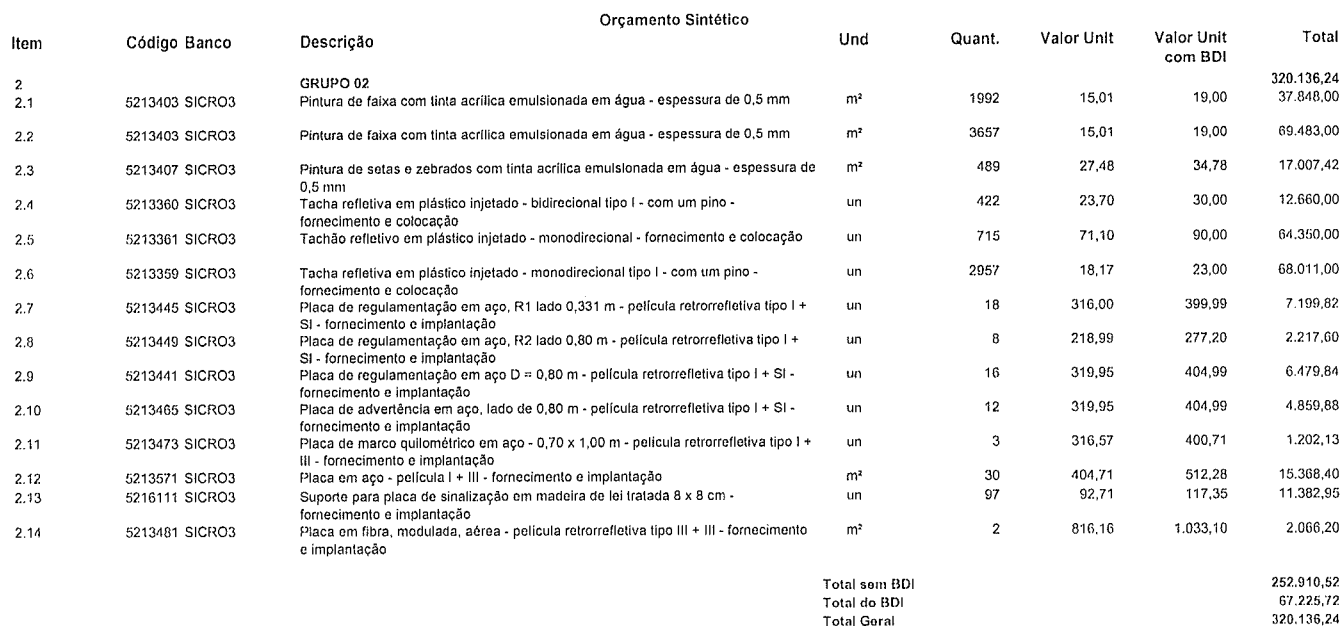
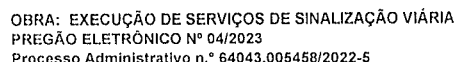
OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

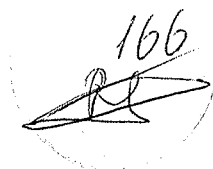
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Processo Administrativo n.º 64043.005458/2022-5

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - RONDÔNIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAIS	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,84%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,66%
B4	13º Salário	11,26%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,67%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,22%	10,52%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	TOTAL	51,91%	20,23%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,11%	4,53%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	0,95%	0,70%
C4	Depósito Rescisão Sem justa Causa	2,82%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,38%
C	TOTAL	10,53%	7,81%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	19,10%	7,44%
D2	Reincidência do A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54%	0,40%
D	TOTAL	19,64%	7,84%
TOTAL (A + B + C + D)		118,88%	72,68%



[illegible]

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI		Total			
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total
2			GRUPO 02									320.136,24
2.1	5213403	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	1902	15,01	0,83	18,17	19,00	1.653,30	30.194,04	37.848,00
2.2	5213403	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	3657	15,01	0,83	18,17	19,00	3.035,31	60.447,60	69.483,00
2.3	5213407	SICRO3	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	480	27,48	4,85	20,93	34,78	2.371,65	14.635,77	17.007,42
2.4	5213380	SICRO3	Tachas refletivas em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	422	23,70	3,66	20,34	30,00	1.544,52	11.115,48	12.660,00
2.5	5213301	SICRO3	Tachas refletivas em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	un	715	71,10	4,65	85,35	90,00	3.324,75	61.025,25	64.350,00
2.6	5213350	SICRO3	Tachas refletivas em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	2657	18,17	4,43	18,57	23,00	13.090,51	54.011,46	68.011,00
2.7	5213445	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	18	310,00	62,87	337,12	399,99	1.131,00	6.098,10	7.190,82
2.8	5213440	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	8	218,00	53,01	224,10	277,20	424,08	1.793,52	2.217,00
2.9	5213441	SICRO3	Placa de regulamentação em aço Ø = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	10	310,05	67,82	337,17	404,99	1.085,12	5.304,72	6.479,84
2.10	5213405	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	12	310,05	67,84	337,15	404,99	814,08	4.045,80	4.859,88
2.11	5213475	SICRO3	Placa de marco quilométrico em aço - 0,70 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	un	3	316,57	64,00	338,85	400,71	102,18	1.000,65	1.202,13
2.12	5213571	SICRO3	Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação	m²	30	404,71	75,53	438,75	512,28	2.205,00	13.102,50	15.308,40
2.13	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 6 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	97	92,71	23,24	94,11	117,35	2.254,28	9.128,97	11.382,05
2.14	5213481	SICRO3	Placa em fibra, modulada, aérea - película retrorrefletiva tipo III + III - fornecimento e implantação	m²	2	816,10	132,22	900,88	1.033,10	264,44	1.801,76	2.066,20
Totais ->										33.460,84	286.675,40	320.136,24
							Total sem IBDI					252.910,52
							Total do BDI					67.225,72
							Total Geral					320.136,24



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Pelo presente, credenciamos (a) Sr. MIGUEL NAZIF RASUL, portado do CPF nº 899.244.102-97 e do RG. Nº 000870460/SSP-RO, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023, no que diz respeito aos interesses da representada.

PORTO VELHO – RO, 10 DE SETEMBRO DE 2023.



Assinado eletronicamente
MIGUEL NAZIF RASUL
CPF: 899.244.102-97
Assinatura eletrônica do signatário

MIGUEL NAZIF RASUL
CPF Nº 899.244.102-97

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

A EMPRESA IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.192.266/0001-58, por intermédio de seu representante legal o Sr. MIGUEL NAZIF RASUL, portado do CPF nº 899.244.102-97 e do RG. Nº 000870460/SSP-RO, interessado em participar da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023, DECLARO, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional

PORTO VELHO – RO, 10 OUTUBRO 2023.



Documento assinado eletronicamente
MIGUEL NAZIF RASUL
Data: 09/10/2023 11:10:37-0300
Verificação em: portal-eletronico.ro.gov.br

MIGUEL NAZIF RASUL
CPF Nº 899.244.102-97



OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
Processo Administrativo n.º 64043.005458/2022-5

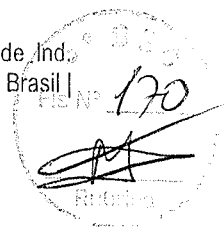
Planilha Orçamentária Resumida		
Item	Descrição	Total
2	GRUPO 02	320.136,24
	Total sem BDI	252.910,52
	Total do BDI	67.225,72
	Total Geral	320.136,24
		444.036,02 27,00%
		355.228,82

EM BRANCO

100,00%	10,00%	10,00%	10,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
320.136,24	32.013,62	32.013,62	32.013,62	25.610,90	25.610,90	25.610,90	25.610,90	25.610,90	25.610,90	25.610,90
	10,0%	10,0%	10,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%
	32.013,62	32.013,62	32.013,62	25.610,90	25.610,90	25.610,90	25.610,90	25.610,90	25.610,90	25.610,90
	10,0%	20,0%	30,0%	38,0%	46,0%	54,0%	62,0%	70,0%	78,0%	86,0%
	32.013,62	64.027,24	96.040,87	121.651,77	147.262,67	172.873,56	198.484,46	224.095,36	249.706,26	275.317,16



EM BRANCO



5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 004/2023

PROPOSTA COMERCIAL

A SR TRADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.221.068/0001-09, inscrição estadual Nº 336.648.077.110, inscrição municipal nº 0092908, estabelecida na rua Sisa, 608, Cidade de Guarulhos, estado de São Paulo, Cep 07.221-030, telefone (11) 2487-5500, através de seu representante legal infra-assinado o Sr. Sandro Ambrosio Rubim, Brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 25.363.288-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 163.807.758-46, vem por meio deste, formular a seguinte proposta de acordo com todas as exigências do edital em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Código	Banco	Descrição	Un d	Qtd.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			GRUPO 01					1.048.018,70
1.1	3713604	SICRO3	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	2292	228,74	311,55	714.072,60
1.2	3713605	SICRO3	Ancoragem de defesa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	598	334,06	455,00	272.090,00
1.3	3713873	SICRO3	Módulo de transição de defesa metálica para barreira rígida - fornecimento e implantação	un	9	4.184,94	5.700,00	51.300,00
1.4	3713690	SICRO3	Terminal de ancoragem de defesa metálica em barreira New Jersey - fornecimento e implantação	un	9	543,31	740,00	6.600,00
1.5	3713705	SICRO3	Remoção de defesa metálica	m	135	21,19	28,86	3.896,10

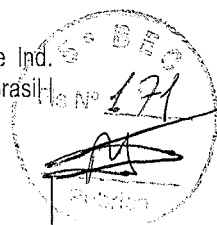
Item	Descrição dos Materiais e serviços	Componentes	Valor (R\$)
1	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	Valor total do material a ser utilizado	R\$ 180,00
		Mão de obra para execução do serviço	R\$ 35,00
		Despesas Operacionais Administrativas	R\$ -

Defensas Metálicas (Semi maleável e Certificada), Terminais para Defesa, Kit Transição, Atenuadores de Impacto, Terminais Atenuadores de Energia (TAE), Pórticos e Semi-Pórticos, Telas Anti Ofuscantes, New Jersey em Aço, Chapas de Aço e ACM, Placas de Sinalização, Perfil C, Gradis para Cercamento e Padrão CET, Grade de Pisos, Portões e Telas.



		Lucro	R\$ 13,75
		Tributos	R\$ 82,80
		Outros (discriminar)	R\$ -
	Valor total do Item por extenso: Trezentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos		R\$ 311,55
Item	Descrição dos Materiais e serviços	Componentes	Valor (R\$)
2	Ancoragem de defesa semimaleável simples - fornecimento e implantação	Valor total do material a ser utilizado	R\$ 50,00
		Mão de obra para execução do serviço	R\$ 250,00
		Despesas Operacionais Administrativas	R\$ -
		Lucro	R\$ 34,06
		Tributos	R\$ 120,94
		Outros (discriminar)	R\$ -
	Valor total do Item por extenso: Quatrocentos e cinquenta e cinco reais		R\$ 455,00
Item	Descrição dos Materiais e serviços	Componentes	Valor (R\$)
3	Módulo de transição de defesa metálica para barreira rígida - fornecimento e implantação	Valor total do material a ser utilizado	R\$ 3.899,00
		Mão de obra para execução do serviço	R\$ 129,00
		Despesas Operacionais Administrativas	R\$ -
		Lucro	R\$ 156,94
		Tributos	R\$ 1.515,06
		Outros (discriminar)	R\$ -
	Valor total do Item por extenso: Cinco mil e setecentos reais		R\$ 5.700,00
Item	Descrição dos Materiais e serviços	Componentes	Valor (R\$)
4	Terminal de ancoragem de defesa metálica em barreira New Jersey - fornecimento e implantação	Valor total do material a ser utilizado	R\$ 349,00
		Mão de obra para execução do serviço	R\$ 50,00
		Despesas Operacionais Administrativas	R\$ -
		Lucro	R\$ 144,31
		Tributos	R\$ 196,69
		Outros (discriminar)	R\$ -

Defensas Metálicas (Semi maleável e Certificada), Terminais para Defesa, Kit Transição, Atenuadores de Impacto, Terminais Atenuadores de Energia (TAE), Pórticos e Semi-Pórticos, Telas Anti Ofuscantes, New Jersey em Aço, Chapas de Aço e ACM, Placas de Sinalização, Perfil C, Gradis para Cercamento e Padrão CET, Grade de Pisos, Portões e Telas.



	Valor total do Item por extenso: Setecentos e quarenta reais		R\$ 740,00
Item	Descrição dos Materiais e serviços	Componentes	Valor (R\$)
5	Remoção de defesa metálica	Valor total do material a ser utilizado	R\$ -
		Mão de obra para execução do serviço	R\$ 15,00
		Despesas Operacionais Administrativas	R\$ -
		Lucro	R\$ 6,19
		Tributos	R\$ 7,67
		Outros (discriminar)	R\$ -
	Valor total do Item por extenso: Vinte e oito reais e oitenta e seis centavos		R\$ 28,86

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório em epígrafe.

Declaramos que estamos de acordo com todas as cláusulas editalícias.

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Condições de Fornecimento

Prazo de entrega: de acordo com o edital.

Prazo de Pagamento: de acordo com o edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados para pagamento:

Banco: Banco do Brasil S/A

Agência: 3222-0

Conta Corrente: 36508-4

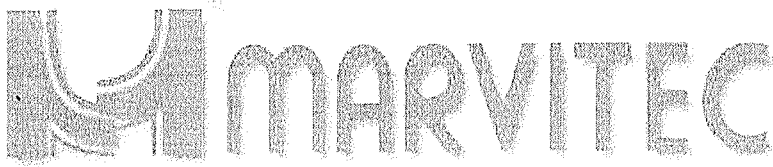
Responsável pela assinatura da Ata/contrato:

Nome: Sandro Ambrosio Rubim

CPF: 163.807.758-46

Defensas Metálicas (Semi maleável e Certificada), Terminais para Defesa, Kit Transição, Atenuadores de Impacto, Terminais Atenuadores de Energia (TAE), Pórticos e Semi-Pórticos, Telas Anti Ofuscantes, New Jersey em Aço, Chapas de Aço e ACM, Placas de Sinalização, Perfil C, Gradis para Cercamento e Padrão CET, Grade de Pisos, Portões e Telas.





S.R. Trade Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 00.221.068/0001-09
INSC. EST.: 336.648.077.110
END.: RUA SISA, Nº 608 – Cidade Ind.
Satélite – Guarulhos – São Paulo – Brasil |
CEP: 07221-030

Nacionalidade: Brasileiro

R.G.: 25.363.288-2 SSP/SP

*Possui assinatura digital

Guarulhos, 10 de outubro de 2023.

SANDRO
AMBROSIO
RUBIM:1638077584
6

Assinado de forma digital
por SANDRO AMBROSIO
RUBIM:16380775846
Dados: 2023.10.10
13:19:57 -03'00'

Sandro Ambrosio Rubim
CPF: 163.807.758-46
RG: 25.363.288-2 SSP/SP
Sócio Proprietário

Defensas Metálicas (Semi maleável e Certificada), Terminais para Defesa, Kit Transição, Atenuadores de Impacto, Terminais Atenuadores de Energia (TAE), Pórticos e Semi-Pórticos, Telas Anti Ofuscantes, New Jersey em Aço, Chapas de Aço e ACM, Placas de Sinalização, Perfil C, Gradis para Cercamento e Padrão CET, Grade de Pisos, Portões e Telas.



Produtos em Garantia

ITAIPU

CONCRETO

ENFERMAGEM

ENFERMAGEM

ENFERMAGEM

ALSTON

ENFERMAGEM

ENFERMAGEM

ENFERMAGEM



L = taxa de lucro.

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.221.068/0001-09 DUNS®: 901694153
Razão Social: SR TRADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 20/03/2024

FGTS Validade: 20/10/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 07/04/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 22/10/2023

Receita Municipal Validade: 22/10/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/10/2023 12:22:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SR TRADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ: **00.221.068/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.221.068/0001-09 DUNS®: 901694153
Razão Social: SR TRADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA	1945118	30/12/2022

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.192.266/0001-58 DUNS®: 899214914
Razão Social: IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: IDEIA COMUNICACAO VISUAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/03/2024
FGTS	Validade:	26/10/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/12/2023
Receita Municipal	Validade:	23/11/2023

V - Qualificação Técnica

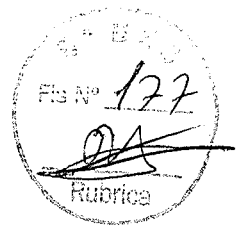
VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/10/2023 12:22:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **09.192.266/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

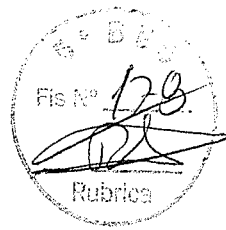
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.192.266/0001-58 DUNS®: 899214914
Razão Social: IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: IDEIA COMUNICACAO VISUAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA RO	NET-000056968	18/10/2023

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA	S/N	31/12/2099
SEDUC RO	S/N	31/12/2099
GRUPO MILLA	S/N	31/12/2099
MEGAWATT MATERIAIS E SERVICOS ELETRICOS LTDA	S/N	31/12/2099
MEGA VEICULOS LTDA	S/N	31/12/2099
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE RONDONIA - CRMV-RO	S/N	31/12/2099
SESC RONDONIA	S/N	31/12/2099
SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA - SUDER	S/N	31/12/2099
SESC RONDONIA	2	31/12/2099
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIAO - TRT RO	05/2016	31/12/2099
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIAO - TRT RO	S/N	31/12/2099
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	S/N	31/12/2099
SESC - SEAGRI (DIVERSOS)	S/N	31/12/2099
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE RONDÔNIA- CRMV-OUTDOOR	S/N	31/12/2099
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC RO	S/N	31/12/2099

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.192.266/0001-58 DUNS®: 899214914
Razão Social: IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: IDEIA COMUNICACAO VISUAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

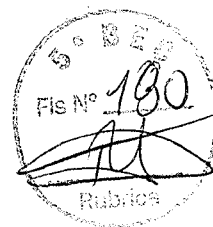
Situação do Nível: Cadastrado

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
CASTROL LOCACAO DE MAQUINAS TRASNPORTE E SERVICOS EIRELLI	S/N	31/12/2099
EMATER RONDONIA	S/N	31/12/2099
DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM - DER RO	S/N	31/12/2099
IFRO	S/N	31/12/2099
MINISTERIO PUBLICO RONDONIA - MP RO	S/N	31/12/2099
INSTITUTO FEDERAL DE RONDONIA - IFRO	S/N	31/12/2099
IDEP RO	S/N	31/12/2099
COREN RO	S/N	31/12/2099
SESDEC RONDONIA	S/N	31/12/2099
TRIBUNAL DE JUSTICA RONDONIA	S/N	31/12/2099
SESDEC RO	S/N	31/12/2099
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL RONDONIA	S/N	31/12/2099
MP RO	S/N	31/12/2099
INSTITUTO FEDERAL DE RONDONIA	S/N	31/12/2099
JUNGLE DA AMAZONIA - C.A.T SINALIZACAO VIARIA	S/N	31/12/2099
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA	S/N	31/12/2099
DER RO	S/N	31/12/2099



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)



LISTA DE VERIFICAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO ON Nº2/2016 SEGES

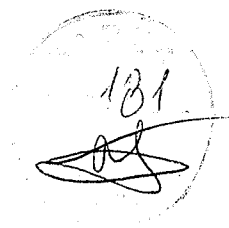
<u>Procedimento</u>	<u>Resposta</u>	<u>Folha do processo</u>	<u>Observações</u>
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?	SIM	159	
1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	SIM	159	
2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?	SIM	-	
3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?	SIM	-	
4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?	SIM	-	
5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/co inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?	SIM	CD	
6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?	SIM	CD	
6.1 SICAF;	SIM	CD	
6.2 BNDT- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);	SIM	SIM	
6.3 CNIA- Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);	SIM	SIM	
6.4 CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e	SIM	SIM	
6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).	SIM	SIM	
7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	SIM	ATA	
8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	SIM	CD	
9. Houve intenção de Recurso?	SIM	CD	
9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?	SIM	compras governamentais	
9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?	SIM	compras governamentais	
9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?	SIM	compras governamentais	

10.Houve item deserto ou fracassado?	SIM	-	
11.Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso) e homologação por parte da Autoridade competente?	SIM	compras governamentais	
12.Constam na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:			
12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;	SIM		
12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;	SIM	compras governamentais	
12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio;	SIM	compras governamentais	
12.4 atos de adjudicação do objeto.	SIM	compras governamentais	
13.O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?	SIM	compras governamentais	
14.Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?	NÃO	-	
14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?	NÃO	-	

Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

FECHO nesta data Os autos do processo Administrativo nº **64043.005458/2022-55**, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 04/2023, do tipo Menor preço Unitário por Item, para Futura Contratação de empresa especializada no ramo de execução dos serviços de defesa e sinalização viária, com fornecimento dos materiais e demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquinas, mão de obra e transportes, destinados ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, que se encerra nesta folha nº 181

Quartel em Porto Velho-RO, 26 de outubro de 2023.

ROGER RODRIGUES GONÇALVES – Cb NB
Auxiliar Salc 5º BEC

